



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 PROC. ADM. Nº 0101.0116.2021-PMCH

PREGÃO PRESENCIAL

ABERTURA: 23 de Abril de 2021, às 08:30 horas

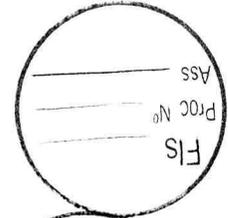
Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Comunicação audiovisual, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA.

REVOGADA



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO



Em **05 de Março de 2021**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.0116.2021**, que tem por objeto à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de comunicação audiovisual, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA.

Chapadinho - MA, 05 de Março de 2021.

SOLICITAÇÃO DE DESPESA



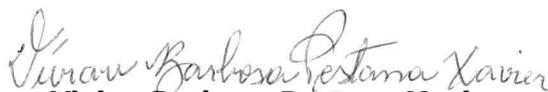
Ao Senhor
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de comunicação audiovisual, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, para que seja realizado as cabíveis providências necessárias, em conformidade com a Lei 8.666/93, de acordo com as informações em Anexo.

Chapadinho (MA), 08 de Março de 2021.

Atenciosamente,

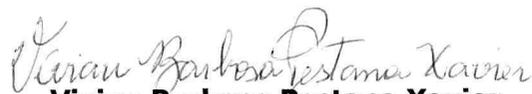

Vivian Barbosa Pestana Xavier
Secretária Municipal de Comunicação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vivian Barbosa Pestana Xavier
Secretária Municipal de Comunicação

ANEXO I

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de comunicação audiovisual, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA.

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos meios de comunicação e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas e de informar o público em geral a respeito das ações e campanhas da Prefeitura Municipal de Chapadinho	Mês	12		


Vivian Barbosa Pestana Xavier
Secretária Municipal de Comunicação
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vivian Barbosa Pestana Xavier
Secretária Municipal de Comunicação



A Senhora
Vivian Barbosa Pestana Xavier
Secretária Municipal de Comunicação
Nesta

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Secretária Adjunta de Comunicação, para realização de pesquisas de preços referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de comunicação audiovisual, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA. Encaminho solicitações e pesquisas de preços, com relatório e mapa de apuração das pesquisas de preços, realizadas através de solicitação de pesquisas de preços enviadas aos fornecedores com atividades econômicas compatível com o objeto supracitado, conforme segue em anexo.

Chapadinho/MA, em 12 de Março de 2021.


Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de comunicação audiovisual, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 – CEP: 65.500-000, Centro em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 09 de Março de 2021.


Departamento de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: M. P. L de Souza		
ENDEREÇO: Rua 31 de março n= 14		
BAIRRO: Corrente	CIDADE: Chapadinho	UF: MA
CEP: 65.500-000		
CNPJ: 17.486.478/0001-76		

Recebi em 09 / 03 /2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ____ de ____ de 2021 para fornecimento de preços.

**PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS**

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos meios de comunicação e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas e de informar o público em geral a respeito das ações e campanhas da Prefeitura Municipal de Chapadinha	Mês	12		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

M. P. L. DE SOUZA
CNPJ. nº 17.486.478/0001-76



COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

RAZÃO SOCIAL: M. P. L. DE SOUZA

C.N.P.J n.º 17.486.478/00001-76

ENDEREÇO: Rua 31 de Março, nº 14 – Bairro Corrente – CEP: 65.500-000, Chapadinha(MA).

Representante legal: Manoel Paulo Lima de Souza.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Assessoria de comunicação para promoção e integração da administração com internos e com seus munícipes; Produção de áudio e vídeo de matéria para publicação em diversos meios de divulgação, bem como para arquivos; elaboração de matérias jornalísticas para divulgação em órgãos de comunicação e imprensa; marketing direto e atualização em mídias sociais eletrônicas, produção de informativo impresso e elaboração de clipping; cobertura de eventos realizados pela Prefeitura Municipal.	MÊS	12	<u>53.600,00</u>	<u>643.200,00</u>

VALOR TOTAL: R\$ 643.200,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

Prazo de validade: 60 dias.

Chapadinha(MA), 26 de Maio de 2021.


Manoel Paulo Lima de Souza
Representante legal da empresa

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de comunicação audiovisual, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 – CEP: 65.500-000, Centro em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 09 de Março de 2021.

Departamento de Compras

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: IL Negócios e Serviços - LTDA		
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 737		
BAIRRO: Corrente	CIDADE: Chapadinho	UF: MA
CEP: 65.500-000		
CNPJ: 13.715.468/0001-04		

Recebi em 09 / 03 / 2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ____ de ____ de 2021 para fornecimento de preços.



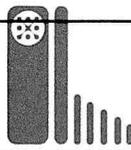
PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos meios de comunicação e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas e de informar o público em geral a respeito das ações e campanhas da Prefeitura Municipal de Chapadinho	Mês	12		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



IL NEGÓCIOS & SERVIÇOS



ASSUNTO: COTAÇÃO DE PREÇOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Chapadinha-Ma, 11 de Março de 2021.

A
Prefeitura Municipal Chapadinha
Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha-MA
CEP: 65.500-000

Prezada,

Conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Chapadinha, estamos encaminhando cotação de preços referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de comunicação audiovisual, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA.

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE MÊS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos meios de comunicação e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas e de informar o público em geral a respeito das ações e campanhas da Prefeitura Municipal de Chapadinha	MÊS	12 MESES	52.000,00	624.000,00
VALOR TOTAL →					624.000,00

- Valor total dos itens: R\$ 624.000,00 – SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS.
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Representante Legal
Itenir Lima Santana
CPF nº 053.210.723-37
RG nº 0374712920097
Gerente

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de comunicação audiovisual, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 – CEP: 65.500-000, Centro em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 09 de Março de 2021.

Departamento de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Rogério Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: J. A. dos Santos - ME		
ENDEREÇO: Rua Hilda Amorim - n=48		
BAIRRO: Parque Independência	CIDADE: Chapadinho	UF: MA
CEP: 65.500-000		
CNPJ: 30.811.184/0001-30		

Recebi em 09 / 03 /2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ____ de ____ de 2021 para fornecimento de preços.



PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS

N°	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos meios de comunicação e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas e de informar o público em geral a respeito das ações e campanhas da Prefeitura Municipal de Chapadinho	Mês	12		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

J. A. DOS SANTOS – ME

CNPJ nº. 30.811.184/0001-30

Rua Hilda Amorim, nº 48 – Bairro Parque Independência –

CEP: 65.500-000, Chapadinha/MA



**PROPOSTA COMERCIAL/COTAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos. (Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de comunicação audiovisual, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos meios de comunicação e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas e de informar o público em geral a respeito das ações e campanhas da Prefeitura Municipal de Chapadinha	MÊS	12	R\$ 51.100,00	R\$ 613.200,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$ 613.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 613.200,00 (Seiscentos e treze mil e duzentos).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Chapadinha(MA), 10 de Março de 2021.

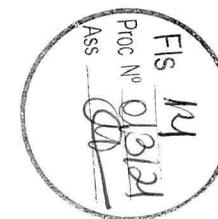

José Adailton Silva dos Santos
CPF nº 483.153.543-53
Proprietário

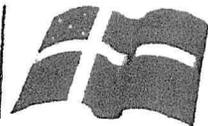
MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

PROC. ADM. Nº 0101.0116.2021

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Publicidade, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Chapadinho- MA				J. A. DOS SANTOS – ME CNPJ nº. 30.811.184/0001-30		IL NEGÓCIOS E SERVIÇOS – LTDA CNPJ. 13.715.468/0001-04		M. P. L. DE SOUZA CNPJ. nº 17.486.478/0001-76		VALOR UNIT ESTIMADO R\$	
				P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT.	P. TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT.	P. TOTAL
1	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos meios de comunicação e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas e de informar o público em geral a respeito das ações e campanhas da Prefeitura Municipal de Chapadinho	1	12	51.100,00	613.200,00	52.000,00	624.000,00	53.600,00	643.200,00	52.233,33	648.000,00
				VALOR TOTAL	613.200,00	VALOR TOTAL	624.000,00	VALOR TOTAL	643.200,00	VALOR TOTAL DA MÉDIA	648.000,00


Thiago Alves dos Santos
 Secretário Municipal de Compras e Licitações

 Prefeitura Mun. de Chapadinho
 Thiago Alves dos Santos
 Secretário Municipal de
 Compras e Licitação




DECRETO Nº 004/2021 - GP

DISPÕE SOBRE A DESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, DÁ DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AOS ORDENADORES DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei n. 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda."

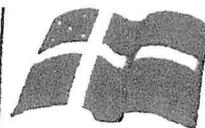
CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada a competência para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, realizar transferência eletrônica de recursos, assinar contratos, convênios, realizar contratações temporárias, conceder adiantamentos e outros atos administrativos, no âmbito da Administração Direta e dos Fundos Municipais, aos responsáveis dispostos no parágrafo único do presente artigo.

Parágrafo único. Na estrutura do Poder Executivo Municipal, são ordenadores de despesa:

- I- O Secretário Adjunto da Administração será o ordenador de despesas dos recursos relativos aos recursos vinculados à Administração Direta, assim como das seguintes unidades administrativas:
- a) Gabinete do Prefeito;
 - b) Controladoria do Município;
 - c) Procuradoria Geral do Município;



- d) Ouvidoria Geral do Município;
- e) Assessoria Especial de Assuntos Extraordinários em Brasília;
- f) Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas;
- g) Secretaria de Licitação e Compras;
- h) Secretaria de Obras, Urbanismos e Mobilidade Urbana;
- i) Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
- j) Secretaria de Esporte e Lazer;
- k) Secretaria de Meio Ambiente;
- l) Secretaria de Transporte;
- m) Secretaria de Comunicação;
- n) Secretaria de Cultura;
- o) Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEMPIR;
- p) Secretaria de Turismo;
- q) Secretaria da Mulher;
- r) Secretaria da Juventude;
- s) Secretaria da Agricultura Familiar, Desenvolvimento Agrário e Apoio ao Pequeno Produtor
- t) Secretaria do Trabalho e Economia Solidária;
- u) Secretaria de Indústria e Comércio;
- v) Secretaria de Articulação Política.

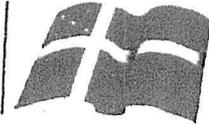
II- O Secretário Municipal de Saúde e Saneamento será o ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde – FMS, dos recursos financeiros oriundos de transferências constitucionais obrigatórias, dos programas, transferências legais e voluntárias, vinculados à área da Saúde.

III- O Secretário Municipal de Educação será o ordenador do Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, do MDE, dos recursos financeiros oriundos de transferências constitucionais obrigatórias, dos programas, transferências legais e voluntárias, vinculados à área da Educação.

IV- O Secretário Municipal de Assistência Social será o ordenador do Fundo Municipal de Assistência Social, dos recursos financeiros oriundos de transferências constitucionais obrigatórias, dos programas, transferências legais e voluntárias, vinculados à área da Assistência Social.

Art. 2º - Dentro da implantação do modelo descentralizado de gestão Administrativa, são considerados atos de ordenação de despesas:

I - Emissão de notas de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento de despesa, emissão de outros documentos que gerem receita e despesas para o Município;



II - Representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares;

III - Abertura e movimentação de contas bancárias que envolvam recursos financeiros;

IV - Reconhecimento de dívidas e liquidação de despesas;

V - Autorização de procedimento licitatório;

VI - Homologação de resultado de licitação bem como de contratação direta;

VII - Concessão de adiantamento;

§ 1º - A validade das notas de empenho a que se referem o inciso I, bem como os atos que se referem os III, IV, VI deste artigo ficam condicionadas às assinaturas dos Secretários das respectivas áreas, assim como do Secretário de Finanças.

§ 2º - As ordens bancárias ou outros documentos autorizativos de pagamento de despesa somente têm validade mediante assinaturas dos Secretários Municipais aos quais foram designadas a ordenação de despesas disposta no art. 1º, em conjunto com o Secretário de Finanças.

§ 3º - A representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares, pelos Secretários Municipais detentores da ordenação de despesas far-se-á mediante a assinatura conjunta do Secretário de Finanças sob condição de sua eficácia.

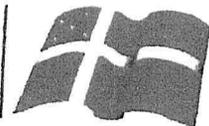
Art. 3º - O Secretário de Finanças centralizará as operações financeiras de todos os pagamentos autorizados pelos ordenadores de despesas, nos termos do art. 65 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. A ordem de pagamento e as transferências eletrônicas de recursos serão assinadas e realizadas pelo Secretário de Finanças em conjunto com os respectivos ordenadores de despesas.

Artigo 4º - A Controladoria Geral do Município exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando ao fiel cumprimento deste Decreto e melhoria da qualidade dos processos de pagamento.

Parágrafo único. Obriga-se o Controlador Geral do Município a comunicar a Prefeita Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

GABINETE DA
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



Artigo 5º - O Cronograma de desembolso para o exercício de 2021, bem como para os exercícios seguintes, terão que ser cumpridos pelos respectivos ordenadores de suas pastas, sob pena de responsabilidade, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, 04 DE JANEIRO DE 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinho



Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinda - MA.

Venho por meio deste, solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para a Secretaria Municipal de Comunicação, cujo objetivo consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de comunicação audiovisual, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Chapadinda/MA, com um valor orçado em R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0116.2021.

Chapadinda (MA), 15 de Março de 2021.

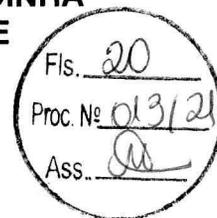
Atenciosamente,



Vânia Duarte Mota de Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

A Sra.
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de comunicação audiovisual, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA.

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos no orçamento da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinho, em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	02.19 – Secretaria Municipal de Comunicação
Função Programática	24.131.0002.2.094.0000 – Manutenção da Secretaria de Comunicação
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Chapadinho/MA, 16 de Março de 2021.


Prefeitura Mun. de Chapadinho
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAÚJO
CONTADOR
CRC: 8235



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de comunicação audiovisual, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Chapadinhã/MA, 17 de Março de 2021.

Atenciosamente,



Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

01-OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de comunicação audiovisual, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Chapadinhense/MA.

02 – JUSTIFICATIVA

A contratação em questão se faz necessária diante da demanda dos diversos Órgãos da Administração Pública Municipal, em apresentar, divulgar e registrar as atividades realizadas pelos seus diversos setores, tais como, Administração e Finanças; Educação, Esporte e Lazer; Saúde; Agricultura e Abastecimento; Pesca e Abastecimento; Assistência Social, Trabalho e Cidadania; Obras e Urbanismo; Habilitação, Desenvolvimento e Regularização Fundiária; Meio Ambiente e Cultura.

03 – ESPECIFICAÇÕES

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos meios de comunicação e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas e de informar o público em geral a respeito das ações e campanhas da Prefeitura Municipal de Chapadinhense	Mês	12		

04 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

4.1 A CONTRATADA assumirá os serviços em 15 (quinze) dias contados da emissão da ordem de serviço;

4.2. Os serviços objeto da presente contratação serão recebidos da seguinte forma:

4.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da execução dos serviços, conforme as especificações;

4.2.2. Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e conseqüente aceitação.

4.3- Satisfeitas as exigências do Recebimento definidas neste Termo de Referência serão lavradas o Termo de Recebimento definitivo do objeto, que poderá ser substituído, pela atestação no verso da Nota Fiscal correspondente, efetuada pelo servidor responsável;

4.4 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

4.5 - A empresa vencedora ficará ciente de que seu serviço somente será atestado, se atender rigorosamente as especificações contidas neste Projeto Básico;

4.6 - Caso ocorra alguma dúvida por parte da empresa vencedora quanto à execução do serviço, estará à disposição a Secretaria de Administração e Finanças para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

05 - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATANTE

5.1.1 assegurar o acesso de pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, responsável pela execução dos serviços, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;

5.1.2 relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

5.1.3 prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

5.1.4 comunicar por escrito à CONTRATADA as alterações que julgar necessárias nos horários estabelecidos neste termo, respeitada a natureza diurna e a jornada de trabalho diária;

5.1.5 efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

5.1.6 O CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Administração, reserva-se ao direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a qualquer das Cláusulas estabelecidas neste instrumento;

5.1.7 Será nomeado Gestor para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e atestando a nota fiscal quando do recebimento definitivo;

5.1.8 - Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

5.1.9 - Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;

6.2. DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

6.2.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a. salários;
- b. seguros de acidente;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;
- e. vales-refeição;
- f. vales-transporte; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

6.2.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

6.2.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

6.2.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;



6.2.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

6.2.6 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

6.2.7 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

6.2.8 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

6.2.9 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.2.10 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

6.2.11 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

07 – FORMA DE EXECUÇÃO

7.2. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Comunicação acompanhar os serviços que serão executados;

7.1. Concluída a realização dos serviços o contratado emitirá o relatório das atividades realizadas a Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA.

08 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento pelos serviços executados, será creditado diretamente na conta bancária em nome da Contratada, em moeda corrente nacional, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Projeto Básico, e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia após a data da apresentação da competente Nota Fiscal ou fatura.

8.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente, inadimplência contratual ou regularidade fiscal.

8.3 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

8.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

09 - DA VIGÊNCIA

9.1 – O prazo de vigência do contrato deverá ser até 31/12/2020 a contar da data de assinatura do mesmo. Podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, dos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

09 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – O cronograma de desembolso será mensal quantitativo solicitado, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93



Chapadinda/MA, 18 de Março de 2021.


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de comunicação audiovisual, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Chapadinhã-MA, e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Chapadinhã-MA, 18 de Março de 2021.


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

AUTORIZAÇÃO



Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro Municipal

Na qualidade de Secretária Adjunta de Administração, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto, a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de comunicação audiovisual, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Chapadinhã- MA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Chapadinhã/MA, 19 de Março de 2021.

Atenciosamente,


VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
Chapadinhã-MA.

*Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração*



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.0116.2021, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, o Ato de designação do Presidente da CPL e Membros, PORTARIA 034/2021, de 01 de janeiro de 2021.

Chapadinho - MA, em 19 de Março de 2021



LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PORTARIA Nº 034/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 Nomeia a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRÂNSITO	MEMBRO

Art.2 A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

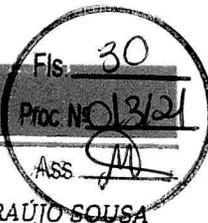
Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 01/01/2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinho


Prefeitura Municipal de Chapadinho
Secretária Adjunta da Prefeitura
Art. 85 Item I
Organica do Município
04/01/2021

CNPJ(MF) 06.117.709/0001-58
AV. Presidente Vargas, nº 310- Centro
Chapadinho – Maranhão

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (três mil reais). **VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. **Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. Vania Duarte Mota Souza- Secretária Adjunta de Administração.**

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 3daef5a3623c05c2340b6eae02dd81cf

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021

CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57. **OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. **Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. Nara da Silva Macedo -Secretária Municipal de Educação.**

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 8594d092dc1d4fd95d378b01bb76be55

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 151f2e979ec2854f7d857c6dbcb5c2e0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021

CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57. **OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. **Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. Ezequias Douglas dos Santos Silva-**

PORTARIA Nº 034/2021- GP

PORTARIA Nº 034/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRÂNSITO	MEMBRO

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

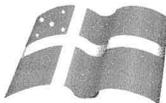
Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 2424ecad250cc6d1b4fb6133ed1520c0

PORTARIA Nº 036/2021- GP

PORTARIA Nº 036/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **0101.0116.2021**
- Modalidade: Pregão Presencial
- Requisitante: Vivian Barbosa Pestana Xavier – Secretária Municipal de Comunicação;
- Tipo de Licitação: Menor preço global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de comunicação audiovisual, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Chapadina/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se o valor total para contratar de **RS 648.000,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil reais)**.

Chapadina - MA, em 22 de Março de 2021.

Luciano de Souza Gomes

Portaria nº 036/2020

Pregoeiro Municipal

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

**JUSTIFICATIVA PELA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101.0116.2021****MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial****REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Comunicação**

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal de Chapadinha-MA, Por Intermédio do Pregoeiro Municipal Sr. Luciano de Souza Gomes.

JUSTIFICA:

Em atendimento ao § 2º do Art. 1.º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Além disto tem se observado através de acompanhamento de pregões eletrônicos que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre na forma presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL para a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de comunicação audiovisual, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA”.

Sendo assim, justifica-se a escolha da modalidade para a futura aquisição.

Chapadinha(MA), em 23 de Março de 2021.

Luciano de Souza Gomes

Portaria nº 036/2021

Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



DESPACHO



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.0116.2021, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Minuta do Contrato tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de comunicação audiovisual, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, de acordo com o previsto na Lei 3.555/00, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho/MA, 24 de Março de 2021.



Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 036/2021

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2021- PMCH/MA

Razão Social: _____
CNPJ N° _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____



Recebemos através do Pregoeiro (a), nesta data, Cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Anapurus e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão Permanente de Licitação.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Chapadonha/MA, ____ de ____ de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0101.0116.2021-PMCH

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de comunicação audiovisual, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA.

ABERTURA: ___ de _____ de 2021, às ___:___ horas.

Sala da Comissão Permanente de Licitação Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinhã/MA.

A Prefeitura Municipal de Chapadinhã, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, o referido Pregão será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 7892/2013 e Lei Complementar nº. 123/2006 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, e ainda, pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.

Os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, a proposta de preços (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues no endereço acima citado, até às ___:___ horas do dia ___ de _____ de 2021, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Pregão Presencial tem como objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de comunicação audiovisual, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA.**

1.2 – A quantidade dos Serviços indicada no Termo de Referência é apenas estimativa de consumo, e será solicitada de acordo com a necessidade dos órgãos Participantes, podendo ser utilizado no todo ou em parte.

1.3 – O Valor unitário estimado e os quantitativos desta licitação encontra-se disponível no **ANEXO I** deste edital.

2 – DOS ANEXOS

2.1 – Fazem parte integrante deste edital, os anexos abaixo, sendo eles complementares entre si:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Formulário Padrão de Propostas de Preços;

ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica);

ANEXO V – Modelo de Declaração para ME e EPP

ANEXO VI – Modelo de Declaração que cumpre plenamente requisitos de habilitação;

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

ANEXO VIII - Modelo da Ordem de Serviços.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e que se apresentarem, até às ___:___ horas do dia ___ de _____ de 2021 o Pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital:

a) os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;

- b) a declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, conforme modelo anexo, em separado dos envelopes 1 e 2;
- c) a proposta de preços (envelope 1);
- d) os documentos de habilitação (envelope 2).



3.2 – Não poderão participar desta licitação as empresas:

3.2.1 – cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 – que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei nº 8.666/93, salvo as já reabilitadas.

3.2.3 – é vedada, a partir da habilitação, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato com empresa que venha a contratar empregado que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, do poder público municipal.

3.2.4 – empresas que não tenham o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatível com o objeto da licitação.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal. Para tanto, obrigatoriamente, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

4.1.2 – Procuração particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, podendo ser utilizado o modelo anexo a este edital, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de lances verbais e a praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 4.1.1;

4.1.3 - Comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, COM DATA DE EMISSÃO A PARTIR DE MAIO DE 2011.

4.1.4, Para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos;

4.2 – O representante da licitante presente à sessão deverá entregar ao pregoeiro o documento de credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente e CNPJ da empresa atualizado, bem como a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, em separado dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

4.3 – Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou conferido por membros da equipe de apoio, inclusive o Pregoeiro no decorrer da sessão

de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

4.4 – A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada à participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

4.5 A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Neste caso, o (s) portador (es) dos envelopes poderá (ão) assistir apenas como ouvinte (s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa;

4.6 - Na ausência de credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.7 – recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

4.8 – Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

5- DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

5.1 Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar o pregoeiro:

5.1.1 – **Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo estabelecido neste edital, e apresentada **FORA** dos envelopes.

5.1.2 – **02 (dois) envelopes** distintos contendo a proposta de preços, e os documentos de habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão social da Licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
RAZÃO SOCIAL, CNPJ DA PROPONENTE)

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
RAZÃO SOCIAL, CNPJ DA PROPONENTE)

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preços deverá:

6.1.1 – preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a)** ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos;
- b)** atender às especificações mínimas do objeto, conforme especificações constantes do Anexo I;
- c)** conter a cotação de preço unitário e global, em real, incluídos todos os impostos, taxas e demais encargos pertinentes;
- d)** estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada, de aceitação tácita.
- e)** número do CNPJ do proponente ou ainda da filial ou outro estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente a execução do serviço ora licitado, indicação essa, indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos deste edital;



- f) Prazo de entrega dos produtos e serviços, de acordo com o termo de referência
- g) Prazo da validade da proposta não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua data de apresentação;
- h) Data e assinatura do representante legal.
- i) (não será aceito proposta em papel contínuo)

6.2 – Não será aceita oferta de produto com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.

6.3 – A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital, tais

6.4 – os preços apresentados devem:

- a) refletir os de mercado no momento;
- b) compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros etc.;
- c) a falta de assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante no curso da sessão;
- d) havendo divergência entre valores/percentuais grafados numericamente e os grafados por extenso, serão considerados válidos os valores por extenso;
- e) indicação dos dados bancários da pessoa jurídica (agência, conta corrente e banco). A falta de tal informação poderá ser suprida posteriormente, caso o licitante venha se sagrar vencedor do certame;

6.5 – uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados;

6.6 – o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem **15.6 e 15.7** deste edital, implicará na desclassificação do licitante.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Todas as licitantes, inclusive as microempresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE N 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no item 7.3 deste edital.

7.2 Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. – Relativos à habilitação jurídica:

- a) – Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)– Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b.2) Certidão Simplificada da **JUNTA COMERCIAL**
- c) – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) – Alvará de localização e funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal.

7.3.1 – Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Federal, Estadual e Municipal, se houver relativo ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c.1.) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal:
- Certidão Conjunta de Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União.
- c.2.) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:
- Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND)
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- c.3.) faz parte da prova de regularidade com a Fazenda Municipal
- Certidão quanto à Dívida Ativa do Município
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN
 - Alvará de Localização e Funcionamento;
- d) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta.
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT, em cumprimento à Lei 12.440/2011 e à Resolução Administrativa nº 1.470/2011**, expedido pelo portal do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br/certidao, atualizado o art. nº 29, V da Lei 8.666/93.



7.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idôneas.
- b) Certificado de Capacidade Técnica emitido pela entidade da categoria pertinente compatível aos itens solicitados no termo de referencia deste edital, tais como:

7.3.3 – Relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis exigíveis nos termos da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) O balanço deverá estar assinado por profissional **devidamente regular junto ao seu conselho de Classe (anexar certidão comprobatória)** e se apresentar conforme abaixo: e comprovar a boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro, utilizando a fórmula abaixo, cujo o resultado deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

- c.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I - publicados em Diário Oficial ou;
- II - publicados em jornal de grande circulação ou;
- III - registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;



IV - por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio — DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

c.2) Quando o balanço patrimonial estiver encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos documentos, poderá apresentá-lo atualizado através da variação da Unidade Fiscal de Referência (UFIR) do mês do encerramento, devendo indicar a data da atualização.

c3) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

c.4) Os índices de que trata o subitem “f”, item 7.3.3 serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

c5) Aos demais tipos societários, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação da cópia do termo de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente registrado pelo órgão de registro de Comércio, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.

d) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, de acordo com o art 1º do decreto nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão, referente a esse ano.

e) No caso em que a sede da Licitante seja em outra Unidade de Federação, terá que apresentar a certidão simplificada da Junta comercial do Estado, sede da empresa.

7.3.4 – Os licitantes fornecedores deverão anexar no envelope de Habilitação (Documentação Complementar), declarações, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32 § 2º, da Lei 8.666/93 (modelo anexo)

a.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que,0000000 nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;

b) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e Art. 27, V, da Lei 8.666/93 (modelo anexo);

c) declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão. (modelo anexo);

7.4 – os documentos necessários à habilitação deverão serem apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade; não poderão ser em hipótese nenhuma autenticada por servidor desta Comissão.

7.5 – todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

7.5.1 – se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

7.5.2 – se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento

dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

7.5.3 – se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.5.4 – serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8 – DO PROCEDIMENTO

8.1 – No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2);

8.2 – depois da hora marcada, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário, bem como de propostas/documentação que não se façam acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado;

8.3 – após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificado-se as incompatíveis;

8.4 – no curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

8.4.1 – a oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

8.4.2 – dos lances ofertados não caberá retratação;

8.5 – não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos (havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

8.6 – em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

8.7 – o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.8 – a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.9 – caso não se realizem lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.10 – o encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;



8.11 - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a ocorrência do empate previsto no item 11.5 deste Edital, para em seguida, examinar a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.12 – encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação apenas do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

8.13 – no caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante, dentre aqueles que participaram da etapa de lances verbais, atenda às condições fixadas neste edital;

8.14 – nas situações previstas nos subitens 8.9, 8.11 e 8.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.15 – verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor e adjudicatário aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.16 – o Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”, durante prazo de validade das propostas (60 dias a contar da apresentação no certame). Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos. Os licitantes que não se habilitarem para ofertar lances verbais poderão, ao encerramento da sessão, desde que não haja manifestação de interposição de recurso administrativo, retirar seus respectivos envelopes;

8.17 – da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

9 – DO RECEBIMENTO

9.1 – Conforme do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO, em estrita observância do disposto no inciso V do art. 8º do Decreto nº 3.555/2000;

10.2 – serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital;

10.3 – será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, as propostas que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o preço máximo aceitável pela Administração.

10.4 – havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

10.5– será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos seguintes termos:

10.5.1- entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.5.2- ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecido no subitem 10.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos na letra “a” deste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) o disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.5.3– no caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

11 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

11.1 – No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida o pregoeiro;

11.1.1 – caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

11.1.2 – acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

11.2 – declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

11.3 – o(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminha-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

11.4 – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5 – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação, e autorizará, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores.

11.6 – a falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: : Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito

junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

12.2 O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Secretaria Requisitante.

12.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas no subitem 16.1, acima.

12.3 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização da qualidade dos produtos.

12.4 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

12.5 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

12.6 A Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

1.2 O pagamento será feito através da funcional programática do exercício de 2021.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 bem como dos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

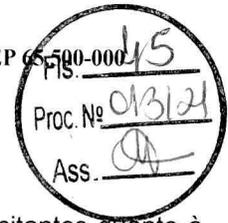
13.2 – A recusa do adjudicatário em atender qualquer convocação prevista neste instrumento convocatório sujeitará o mesmo as penalidades, garantida prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pela área competente desta Prefeitura Municipal, a saber:

- a) decadência do direito de participar do pregão em tela;
- b) outras penalidades na forma da Lei;

13.3 – o valor resultante da aplicação da multa prevista será cobrado pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

13.4 – o licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no Cadastro de fornecedores do Município;

13.5 a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas acima, sendo facultado a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para prestação do serviço ora licitado ou revogar a licitação.



14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela Prefeita Municipal;

14.1.1 – no caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

14.2 – a Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 18 do Decreto n° 3.555/2000;

14.3 – decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que a tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

14.4 – a participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições, bem como na obrigatoriedade do recebimento da Nota de Compra e ou Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

14.5 – o Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

14.6 – não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

14.7 – as normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do fornecimento dos materiais;

14.8 – na hipótese de ocorrer lapso do licitante e o mesmo colocar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, bem como qualquer outro documento pertinente à proposta de preços dentro do envelope de habilitação, ou vice versa, o respectivo envelope será entregue ao representante do licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, Lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto.

14.9 – o adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n° 8.666/93;

14.10 – os casos omissos nesta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas nas legislações citadas no preâmbulo deste edital;

14.11 – os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

14.12 - a não-regularização da documentação, no prazo previsto no acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 acima, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.13 – o extrato de aviso desta licitação estará publicado no Diário Oficial do Estado.

Informações adicionais poderão ser prestadas pelo Pregoeiro na sala da Comissão Permanente de Licitação nos horários de funcionamento da Prefeitura Municipal de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas.

Chapadinda – MA, ____ de _____ de 2021.



Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



01-OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Publicidade, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Chapadinha- MA.

02 – JUSTIFICATIVA

A contratação em questão se faz necessária diante da demanda dos diversos Órgãos da Administração Pública Municipal, em apresentar, divulgar e registrar as atividades realizadas pelos seus diversos setores, tais como, Administração e Finanças; Educação, Esporte e Lazer; Saúde; Agricultura e Abastecimento; Pesca e Abastecimento; Assistência Social, Trabalho e Cidadania; Obras e Urbanismo; Habilitação, Desenvolvimento e Regularização Fundiária; Meio Ambiente e Cultura.

03 – ESPECIFICAÇÕES

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos meios de comunicação e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas e de informar o público em geral a respeito das ações e campanhas da Prefeitura Municipal de Chapadinha	Mês	12	54.000,00	648.000,00
VALOR TOTAL					648.000,00

04 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

4.1 A CONTRATADA assumirá os serviços em 15 (quinze) dias contados da emissão da ordem de serviço;

4.2. Os serviços objeto da presente contratação serão recebidos da seguinte forma:

4.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da execução dos serviços, conforme as especificações;

4.2.2. Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

4.3- Satisfeitas as exigências do Recebimento definidas neste Termo de Referência serão lavradas o Termo de Recebimento definitivo do objeto, que poderá ser substituído, pela atestação no verso da Nota Fiscal correspondente, efetuada pelo servidor responsável;

4.4 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

4.5 - A empresa vencedora ficará ciente de que seu serviço somente será atestado, se atender rigorosamente as especificações contidas neste Projeto Básico;

4.6 - Caso ocorra alguma dúvida por parte da empresa vencedora quanto à execução do serviço, estará à disposição a Secretaria de Administração e Finanças para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

05 - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATANTE

5.1.1 assegurar o acesso de pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, responsável pela execução dos serviços, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;

5.1.2 relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

5.1.3 prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

5.1.4 comunicar por escrito à CONTRATADA as alterações que julgar necessárias nos horários estabelecidos neste termo, respeitada a natureza diurna e a jornada de trabalho diária;

5.1.5 efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

5.1.6 O CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Administração, reserva-se ao direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a qualquer das Cláusulas estabelecidas neste instrumento;

5.1.7 Será nomeado Gestor para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e atestando a nota fiscal quando do recebimento definitivo;

5.1.8 - Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

5.1.9 - Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;

5.2. DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

5.2.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a. salários;
- b. seguros de acidente;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;
- e. vales-refeição;
- f. vales-transporte; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

5.2.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

5.2.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

5.2.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

5.2.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

5.2.6 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

5.2.7 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

5.2.8 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

5.2.9 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.2.10 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

5.2.11 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

06 – FORMA DE EXECUÇÃO

6.2. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Comunicação acompanhar os serviços que serão executados;

6.1. Concluída a realização dos serviços o contratado emitirá o relatório das atividades realizadas a Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA.

07 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento pelos serviços executados, será creditado diretamente na conta bancária em nome da Contratada, em moeda corrente nacional, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Projeto Básico, e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia após a data da apresentação da competente Nota Fiscal ou fatura.

7.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente, inadimplência contratual ou regularidade fiscal.

7.3 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

08 - DA VIGÊNCIA



8.1 – O prazo de vigência do contrato deverá ser até 31/12/2020 a contar da data de assinatura do mesmo. Podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, dos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

09 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – O cronograma de desembolso será mensal quantitativo solicitado, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93

ANEXO II (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



PROPOSTAS DE PREÇOS Licitação nº. 013/2021
 Modalidade: Pregão – Tipo: Menor PREÇO POR ITEM
 Consumidor: Prefeitura Municipal de Chapadonha-MA.
 Licitante: _____
 CNPJ: _____
 Telefone _____ Fax _____
 E-mail _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ Estado _____ CEP: _____

DESCRIÇÃO DOS ITENS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01					

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ (_____) dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº _____ C/C nº _____, na Cidade _____ de _____, Cidade-UF, _____ de _____ de 2021.	Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso). Prazo de Entrega: _____ Nome por extenso do representante legal: _____ RG nº. _____ _____ SSP _____ CPF/MF: _____ n.º _____ CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.
--	--

ANEXO III

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA.
REF. EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE DE PREGÃO Nº. 013/2021
– TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.



Nós, abaixo assinados, nomeamos e credenciamos o (a) Sr (a). _____, portador(a) do R.G nº. _____/SSP _____, CPF nº _____, a nos representar junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE Chapadinho, a fim de participar dos trabalhos de abertura das Propostas e Documentos Complementares de Habilitação para o Pregão Presencial Nº. ____/2021, marcado para o dia ____/____/2021, às ____:____ horas, o(a) qual tem amplos poderes para representar a empresa outorgante, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Local, ____/____/____ Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF: CNPJ/MF da empresa.

OBS. Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração particular.

Assinatura do Representante Legal sob carimbo

RG:

CPF/MF

CNPJ/MF da empresa



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO (Empregador Pessoa Jurídica) (papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA.

Ref. Edital de Licitação na Modalidade Pregão N°. 013/2021 – Tipo menor PREÇO POR ITEM.

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ n°. _____, sediada na _____, n° _____, Bairro _____, CEP _____ Município/Estado _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n°. _____ SSP _____ e do CPF n°. _____, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial n°. 013/2021, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, Art. 27 da Lei 8666/93, com relação determinada pela Lei n°. 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal/Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar n°. 04/90), inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei n°. 8666/93;

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local e data

Assinatura do Representante Legal sob carimbo

RG:

CPF/MF

CNPJ/MF da empresa



ANEXO V

REQUERIMENTO DE BENEFICIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Lei Complementar 123/2006.)

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade R. G. n°. _____ SSP/_____ e do CPF/MF n°. _____, representante da empresa _____ CNPJ/MF _____ n°. _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESAS/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade de Pregão Presencial n° ____/2021, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n°. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal n°. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou empresa de Pequeno Port.**

_____ de _____ 2021.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF

CNPJ/MF da empresa



ANEXO VI

(MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIENCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital de Pregão nº. ____/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura e Carimbo Representante Legal



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / _____
PROCESSO ADM Nº _____ -CPL/PMCH/MA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA E A EMPRESA: _____

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, situada à Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, nesta cidade Chapadinhã, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo (a) secretário (a) Gestor (a), de agora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa, inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., com sede à, na cidade, de agora em diante denominada CONTRATADA, por força do Pregão Presencial nº 013/2021 e sua homologação e adjudicação pelo (a) secretário(a) gestor(a), têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente contrato tem por base legal o processo Administrativo nº _____-CPL/PMCH/MA, referente ao pregão nº 013/2021. Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, os serviços constantes do Edital, Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Publicidade, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Chapadinhã- MA, do qual a CONTRATADA foi vencedora, para contrato durante o exercício de 2021, conforme anexo I de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento.

2- Os Serviços serão prestados de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, e de acordo com a necessidade verificada.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - Deverá executar nas condições constantes do **ANEXO I** do edital de **Pregão**. O presente contrato vigorará da data da assinatura até ----/-----/-----.

4 – DO PREÇO

4.1 - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____) de acordo com a proposta de preço, a serem pagos parcelas iguais mensais.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão por conta recursos destinados a **Dos Recursos Orçamentários:**

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO



5.1 – O presente contrato terá vigência até -----/-----/-----, contado a partir da assinatura contratual.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados através de depósito bancários, com prazos de até dez dias da data de entrega da nota fiscal de realização dos serviços.

6.2 - As faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

08 - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATANTE

8.1.1 assegurar o acesso de pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, responsável pela execução dos serviços, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;

8.1.2 relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

8.1.3 prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

8.1.4 comunicar por escrito à CONTRATADA as alterações que julgar necessárias nos horários estabelecidos neste termo, respeitada a natureza diurna e a jornada de trabalho diária;

8.1.5 efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

8.1.6 O CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Administração, reserva-se ao direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a qualquer das Cláusulas estabelecidas neste instrumento;

8.1.7 Será nomeado Gestor para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e atestando a nota fiscal quando do recebimento definitivo;

8.1.8 - Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

8.1.9 - Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;

8.2. DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

8.2.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a. salários;
- b. seguros de acidente;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;



- e. vales-refeição;
- f. vales-transporte; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

8.2.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.2.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

8.2.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

8.2.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

8.2.6 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

8.2.7 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

8.2.8 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

8.2.9 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.2.10 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

8.2.11 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - O não cumprimento dos serviços ora contratados nos prazos determinados pela CONTRATANTE, importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

9.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 - A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

8.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.



10 – DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes nos serviços contratados, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

11.3 - A contratante manterá durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação de acordo com **o inciso XIII do art. 55 da Lei 8666/93.**

11.4 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor(a) da Secretaria Municipal De Administração acordo com o art. 67, da Lei 8666/93.

12- DA TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13 - DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente contrato vincula-se ao edital de **Pregão N.º 013/2021** e à proposta da **CONTRATADA**.

14 – DO FORO

14.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de foro da Comarca da Brejo, na para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Chapadinhã/MA, ____ / ____ / ____

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX
Contratante

Contratada

testemunhas:

1ª _____

2ª _____



ANEXO VIII

“MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS”

ORDEM DE SERVIÇOS

À
Nome: _____
CNPJ nº: _____
Endereço completo: _____

Referente ao Contrato nº: _____

ATT.
Sr(a). _____
MD. _____

Prezado(a) senhor(a),

Autorizamos a execução do objeto constante no contrato acima identificado, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1. A(s) especificação(ões) do(s) serviço(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2021

2. Prazo de execução: 12 (doze) meses.

3. Quantidade solicitada:

Item	Descrição dos serviços	Unid	Quant.	P. unit.	P. Total
Total em R\$					

4. Local da entrega: _____.

5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de dos serviços. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviços, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) serviço(s).

6. Integram esta ordem de serviços todas as cláusulas do contrato acima identificado, bem como a Ata de Registro de Preços que originou o mesmo e a proposta da empresa contratada.

7. Observação(ões): _____

Chapadonha - MA, de de

Município de Chapadonha-MA
Prefeitura Municipal de Chapadonha
Contratante

Ciente em: ____/____/____.

Parecer

Processo Administrativo nº 01.01.0116.2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhã/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: PREGÃO. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO. LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº 3.555/2000 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de contratação de empresa prestadora de serviços por meio procedimento de pregão presencial, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

O processo em comento tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de comunicação audiovisual, para atender a demanda da Prefeitura de Chapadinhã/MA.

O feito foi inaugurado com a solicitação de despesa expedida pela Secretária Municipal de Comunicação, Vivian Barbosa Pestana Xavier. Nas fls. que seguiram foram anexados: as cotações de preços realizadas pelas empresas M.P.L. de Souza, IL Negócios e Serviços, J. A. dos Santos - ME, o mapa de apuração de preço, manifestação do contador informando que a dotação será fornecida quase e se ocorrer a contratação para o fornecimento.

Na sequência, observar-se a autuação do processo pelo Pregoeiro Municipal, Luciano de Souza Gomes, o termo de referência seguido pelos despachos de anuência dos

Secretários Municipais supracitados e o despacho de autorização da Secretária Adjunta de Administração.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Edital e a Minuta do Contrato.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

No art. 1º da Lei nº 10.520/02 está disposto:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Assim, temos que o pregão é uma modalidade de licitação permitida para o caso ora analisado. No mais deve-se atentar que no processo foi apresentada a justificativa pela qual se escolheu a utilização do pregão presencial e não do pregão eletrônico, nos termos do parágrafo quarto do artigo 1º do Decreto Federal 10.024/2019, o qual regula a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica. O referido parágrafo expõe que:

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Após a análise da modalidade licitatória escolhida devemos observar o art. 3º da lei do pregão, vejamos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Observamos ainda que a minuta de edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e ainda os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 que trata de benefícios e diferenciado tratamento às Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte. Além, é claro, do local, dia e horário para realização do certame.

Constam na Minuta do Edital: ANEXO I - Termo de Referência; ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços; ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento; ANEXO IV - Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica); ANEXO V - Modelo de Declaração para ME e EPP; ANEXO VI - Modelo de Declaração que cumpre plenamente requisitos de habilitação; ANEXO VII - Minuta do Contrato; ANEXO VIII - Modelo da Ordem de Serviços.

Pois bem, diante do que consta dos autos estão presentes os requisitos necessários ensejadores do prosseguimento do processo licitatório em apreço, dando o mais amplo acesso aos interessados à disputa pela contratação presente, portanto, o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratados, sempre em busca da melhor oferta para a Administração.

Contudo, alertamos ainda que deve ser providenciada a publicação do aviso do edital nos diários oficiais da União, imprensa oficial do Estado, do Município e no sítio

eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação, além do átrio na Prefeitura Municipal, em virtude da ausência de Imprensa Oficial no município, em prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis anteriores a data marcada para a o início da Sessão Pública, bem como a inserção dos arquivos no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

No que concerne a minuta do contrato (Anexo VII), esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. Ao analisar a minuta contratual entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

A análise da minuta de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto 10.024/2019.

Importante ressaltar que esta Assessoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Conclusão

Diante do exposto, manifestamo-nos, portanto, favoráveis à legalidade da minuta do edital e anexos e a realização do certame nessa modalidade na forma.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/opportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente

manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinhã, 26 de Março de 2021.


Nayolanda Coutinho L. A. de Souza
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinhã/MA

Prefeitura Municipal de Chapadinhã
Nayolanda-Coutinho L. A. de Souza
Assessora Jurídica
OAB/MA 15.780

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2021- PMCH/MA

Razão Social: _____
CNPJ N° _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____



Recebemos através do Pregoeiro (a), nesta data, Cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

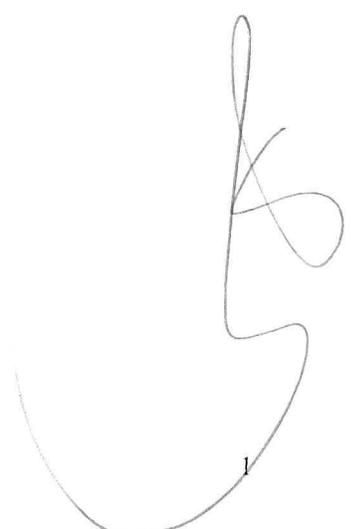
Senhor(a) Licitante,

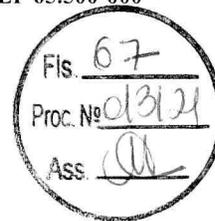
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Chapadinho e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão Permanente de Licitação.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Chapadinho/MA, ____ de _____ de 2021.


LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro





EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0101.0116.2021-PMCH

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de comunicação audiovisual, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA.

ABERTURA: 23 de Abril de 2021, às 08:30 horas.

Sala da Comissão Permanente de Licitação Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinhã/MA.

A Prefeitura Municipal de Chapadinhã, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, o referido Pregão será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 7892/2013 e Lei Complementar nº. 123/2006 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, e ainda, pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.

Os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, a proposta de preços (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues no endereço acima citado, até às **08:30 horas** do dia **23 de Abril de 2021**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Pregão Presencial tem como objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de comunicação audiovisual, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA.**

1.2 – A quantidade dos Serviços indicada no Termo de Referência é apenas estimativa de consumo, e será solicitada de acordo com a necessidade dos órgãos Participantes, podendo ser utilizado no todo ou em parte.

1.3 – O Valor unitário estimado e os quantitativos desta licitação encontra-se disponível no **ANEXO I** deste edital.

2 – DOS ANEXOS

2.1 – Fazem parte integrante deste edital, os anexos abaixo, sendo eles complementares entre si:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Formulário Padrão de Propostas de Preços;

ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica);

ANEXO V – Modelo de Declaração para ME e EPP

ANEXO VI – Modelo de Declaração que cumpre plenamente requisitos de habilitação;

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

ANEXO VIII - Modelo da Ordem de Serviços.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e que se apresentarem, até às **08:30 horas** do dia **23 de Abril de 2021** o Pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital:

a) os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;

- b) a declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, conforme modelo anexo, em separado dos envelopes 1 e 2;
c) a proposta de preços (envelope 1);
d) os documentos de habilitação (envelope 2).



3.2 – Não poderão participar desta licitação as empresas:

3.2.1 – cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 – que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei nº 8.666/93, salvo as já reabilitadas.

3.2.3 – é vedada, a partir da habilitação, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato com empresa que venha a contratar empregado que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, do poder público municipal.

3.2.4 – empresas que não tenham o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatível com o objeto da licitação.

3.3. Deverão ser apresentadas certidões pelos licitantes participantes desse Certame nos Órgãos indicados abaixo:

3.1. Certidão Negativa de Inadimplência com o Município de Chapadinha/MA, emitida no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA.

3.2 <http://www.cnj.jus.br/>

3.3 <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>

3.4 <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>

4 – DO CREDENCIAMENTO

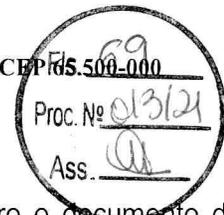
4.1 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal. Para tanto, obrigatoriamente, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

4.1.2 – Procuração particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, podendo ser utilizado o modelo anexo a este edital, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de lances verbais e a praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 4.1.1;

4.1.3 - Comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, COM DATA DE EMISSÃO A PARTIR DE MAIO DE 2011.

4.1.4, Para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos;



4.2 – O representante da licitante presente à sessão deverá entregar ao pregoeiro o documento de credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente e CNPJ da empresa atualizado, bem como a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, em separado dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

4.3 – Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou conferido por membros da equipe de apoio, inclusive o Pregoeiro no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

4.4 – A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada à participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

4.5 A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Neste caso, o (s) portador (es) dos envelopes poderá (ão) assistir apenas como ouvinte (s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa;

4.6 - Na ausência de credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.7 – recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

4.8 – Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

5- DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

5.1 Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar o pregoeiro:

5.1.1 – **Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo estabelecido neste edital, e apresentada **FORA** dos envelopes.

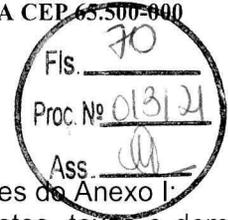
5.1.2 – **02 (dois) envelopes** distintos contendo a proposta de preços, e os documentos de habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão social da Licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
RAZÃO SOCIAL, CNPJ DA PROPONENTE)

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
RAZÃO SOCIAL, CNPJ DA PROPONENTE)

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preços deverá:



6.1.1 – preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos;
- b) atender às especificações mínimas do objeto, conforme especificações constantes do Anexo I;
- c) conter a cotação de preço unitário e global, em real, incluídos todos os impostos, taxas e demais encargos pertinentes;
- d) estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada, de aceitação tácita.
- e) número do CNPJ do proponente ou ainda da filial ou outro estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente a execução do serviço ora licitado, indicação essa, indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos deste edital;
- f) Prazo de entrega dos produtos e serviços, de acordo com o termo de referência
- g) Prazo da validade da proposta não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua data de apresentação;
- h) Data e assinatura do representante legal.
- i) (não será aceito proposta em papel contínuo)

6.2 – Não será aceita oferta de produto com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.

6.3 – A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital, tais

6.4 – os preços apresentados devem:

- a) refletir os de mercado no momento;
- b) compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros etc.;
- c) a falta de assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante no curso da sessão;
- d) havendo divergência entre valores/percentuais grafados numericamente e os grafados por extenso, serão considerados válidos os valores por extenso;
- e) indicação dos dados bancários da pessoa jurídica (agência, conta corrente e banco). A falta de tal informação poderá ser suprida posteriormente, caso o licitante venha se sagrar vencedor do certame;

6.5 – uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados;

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Todas as licitantes, inclusive as microempresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE N 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no item 7.3 deste edital.

7.2 Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. – Relativos à habilitação jurídica:

- a) – Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



b.2) Certidão Simplificada da JUNTA COMERCIAL

- c) – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) – Alvará de localização e funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal.

7.3.1 – Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Federal, Estadual e Municipal, se houver relativo ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.1.) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal:
 - Certidão Conjunta de Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União.
 - c.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:
 - Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND)
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
 - c.3) faz parte da prova de regularidade com a Fazenda Municipal
 - Certidão quanto à Dívida Ativa do Município
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN
 - Alvará de Localização e Funcionamento;

d) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta.

e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT, em cumprimento à Lei 12.440/2011 e à Resolução Administrativa nº 1.470/2011**, expedido pelo portal do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br/certidao, atualizado o art. nº 29, V da Lei 8.666/93.

7.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idôneas.

b) Certificado de Capacidade Técnica emitido pela entidade da categoria pertinente compatível aos itens solicitados no termo de referencia deste edital, tais como:

7.3.3 – Relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis exigíveis nos termos da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) O balanço deverá estar assinado por profissional **devidamente regular junto ao seu conselho de Classe (anexar certidão comprobatória)** e se apresentar conforme abaixo: e comprovar a boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro, utilizando a fórmula abaixo, cujo o resultado deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$



ILG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$

c.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - publicados em Diário Oficial ou;
II - publicados em jornal de grande circulação ou;
III - registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
IV - por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio — DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

c.2) Quando o balanço patrimonial estiver encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos documentos, poderá apresentá-lo atualizado através da variação da Unidade Fiscal de Referência (UFIR) do mês do encerramento, devendo indicar a data da atualização.

c.3) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

c.4) Os índices de que trata o subitem “f”, item 7.3.3 serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

c.5) Aos demais tipos societários, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação da cópia do termo de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente registrado pelo órgão de registro de Comércio, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.

d) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, de acordo com o art 1º do decreto nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão, referente a esse ano.

e) No caso em que a sede da Licitante seja em outra Unidade de Federação, terá que apresentar a certidão simplificada da Junta comercial do Estado, sede da empresa.

7.3.4 – Os licitantes fornecedores deverão anexar no envelope de Habilitação (Documentação Complementar), declarações, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

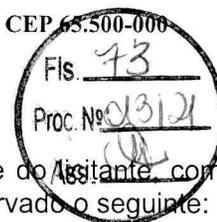
a) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32 § 2º, da Lei 8.666/93 (modelo anexo)

a.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;

b) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e Art. 27, V, da Lei 8.666/93 (modelo anexo);

c) declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão. (modelo anexo);

7.4 – os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade; não poderão ser em hipótese nenhuma autenticada por servidor desta Comissão.



7.5 – todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

7.5.1 – se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

7.5.2 – se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

7.5.3 – se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.5.4 – serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8 – DO PROCEDIMENTO

8.1 – No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2);

8.2 – depois da hora marcada, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário, bem como de propostas/documentação que não se façam acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado;

8.3 – após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificado-se as incompatíveis;

8.4 – no curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

8.4.1 – a oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

8.4.2 – dos lances ofertados não caberá retratação;

8.5 – não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos (havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

8.6 – em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

8.7 – o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;



8.8 – a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.9 – caso não se realizem lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.10 – o encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

8.11 - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a ocorrência do empate previsto no item 10.5 deste Edital, para em seguida, examinar a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.12 – encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação apenas do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

8.13 – no caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante, dentre aqueles que participaram da etapa de lances verbais, atenda às condições fixadas neste edital;

8.14 – nas situações previstas nos subitens 8.9, 8.11 e 8.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.15 – verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor e adjudicatário aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.16 – o Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”, durante prazo de validade das propostas (60 dias a contar da apresentação no certame). Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos. Os licitantes que não se habilitarem para ofertar lances verbais poderão, ao encerramento da sessão, desde que não haja manifestação de interposição de recurso administrativo, retirar seus respectivos envelopes;

8.17 – da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

9 – DO RECEBIMENTO

9.1 – Conforme do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

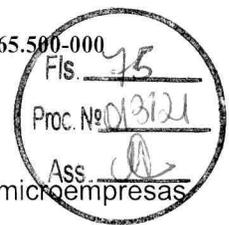
10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO, em estrita observância do disposto no inciso V do art. 8º do Decreto nº 3.555/2000;

10.2 – serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital;

10.3 – será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, as propostas que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o preço máximo aceitável pela Administração.

10.4 – havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;



10.5– será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos seguintes termos:

10.5.1- entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.5.2- ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecido no subitem 10.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d)** na hipótese da não-contratação nos termos previstos na letra “a” deste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e)** o disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.5.3– no caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

11 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

11.1 – No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida o pregoeiro;

11.1.1 – caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

11.1.2 – acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

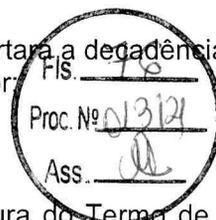
11.2 – declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

11.3 – o(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, Prefeita Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminha-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

11.4 – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5 – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação, e autorizará, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores.

11.6 – a falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: : Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

12.2 O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada(s), através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Secretaria Requisitante.

12.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização da qualidade dos serviços.

12.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

12.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

12.7. A Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

1.2 O pagamento será feito através da funcional programática do exercício de 2021.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 bem como dos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

13.2 – A recusa do adjudicatário em atender qualquer convocação prevista neste instrumento convocatório sujeitará o mesmo as penalidades, garantida prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pela área competente desta Prefeitura Municipal, a saber:

- a)** decadência do direito de participar do pregão em tela;
- b)** outras penalidades na forma da Lei;

13.3 – o valor resultante da aplicação da multa prevista será cobrado pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

13.4 – o licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no Cadastro de fornecedores do Município;

13.5 a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas acima, sendo facultado a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para prestação do serviço ora licitado ou revogar a licitação.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela Prefeita Municipal;

14.1.1 – no caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

14.2 – a Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 3.555/2000;

14.3 – decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que a tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

14.4 – a participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições, bem como na obrigatoriedade do recebimento da Nota de Compra e ou Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

14.5 – o Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

14.6 – não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

14.7 – as normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do fornecimento dos materiais;

14.8 – na hipótese de ocorrer lapso do licitante e o mesmo colocar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, bem como qualquer outro documento pertinente à proposta de preços dentro do envelope de habilitação, ou vice versa, o respectivo envelope será entregue ao representante do licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, Lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto.

14.9 – o adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

14.10 – os casos omissos nesta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas nas legislações citadas no preâmbulo deste edital;

14.11 – os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;



14.12 - a não-regularização da documentação, no prazo previsto no acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 acima, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.13 – o extrato de aviso desta licitação estará publicado no Diário Oficial do Estado.

Informações adicionais poderão ser prestadas pelo Pregoeiro na sala da Comissão Permanente de Licitação nos horários de funcionamento da Prefeitura Municipal de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas.

Chapadinho – MA, 08 de Abril de 2021.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01-OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Publicidade, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Chapadonha- MA.

02 – JUSTIFICATIVA

A contratação em questão se faz necessária diante da demanda dos diversos Órgãos da Administração Pública Municipal, em apresentar, divulgar e registrar as atividades realizadas pelos seus diversos setores, tais como, Administração e Finanças; Educação, Esporte e Lazer; Saúde; Agricultura e Abastecimento; Pesca e Abastecimento; Assistência Social, Trabalho e Cidadania; Obras e Urbanismo; Habilitação, Desenvolvimento e Regularização Fundiária; Meio Ambiente e Cultura.

03 – ESPECIFICAÇÕES

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos meios de comunicação e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas e de informar o público em geral a respeito das ações e campanhas da Prefeitura Municipal de Chapadonha	Mês	12	54.000,00	648.000,00
VALOR TOTAL					648.000,00

04 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

4.1 A CONTRATADA assumirá os serviços em 15 (quinze) dias contados da emissão da ordem de serviço;

4.2. Os serviços objeto da presente contratação serão recebidos da seguinte forma:

4.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da execução dos serviços, conforme as especificações;

4.2.2. Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

4.3- Satisfeitas as exigências do Recebimento definidas neste Termo de Referência serão lavradas o Termo de Recebimento definitivo do objeto, que poderá ser substituído, pela atestação no verso da Nota Fiscal correspondente, efetuada pelo servidor responsável;

4.4 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

4.5 - A empresa vencedora ficará ciente de que seu serviço somente será atestado, se atender rigorosamente as especificações contidas neste Projeto Básico;

4.6 - Caso ocorra alguma dúvida por parte da empresa vencedora quanto à execução do serviço, estará à disposição a Secretaria de Administração e Comunicação para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

05 - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATANTE

5.1.1 assegurar o acesso de pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, responsável pela execução dos serviços, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;

5.1.2 relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

5.1.3 prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

5.1.4 comunicar por escrito à CONTRATADA as alterações que julgar necessárias nos horários estabelecidos neste termo, respeitada a natureza diurna e a jornada de trabalho diária;

5.1.5 efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

5.1.6 O CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Administração, reserva-se ao direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a qualquer das Cláusulas estabelecidas neste instrumento;

5.1.7 Será nomeado Gestor para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e atestando a nota fiscal quando do recebimento definitivo;

5.1.8 - Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

5.1.9 - Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;

5.2. DA CONTRATADA

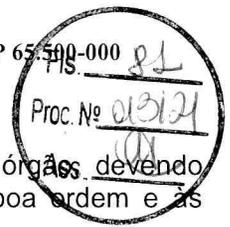
Caberá à CONTRATADA:

5.2.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a. salários;
- b. seguros de acidente;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;
- e. vales-refeição;
- f. vales-transporte; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

5.2.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;





5.2.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

5.2.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

5.2.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

5.2.6 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

5.2.7 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

5.2.8 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

5.2.9 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.2.10 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

5.2.11 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

06 – FORMA DE EXECUÇÃO

6.2. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Comunicação acompanhar os serviços que serão executados;

6.1. Concluída a realização dos serviços o contratado emitirá o relatório das atividades realizadas a Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA.

07 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento pelos serviços executados, será creditado diretamente na conta bancária em nome da Contratada, em moeda corrente nacional, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Projeto Básico, e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia após a data da apresentação da competente Nota Fiscal ou fatura.

7.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente, inadimplência contratual ou regularidade fiscal.

7.3 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

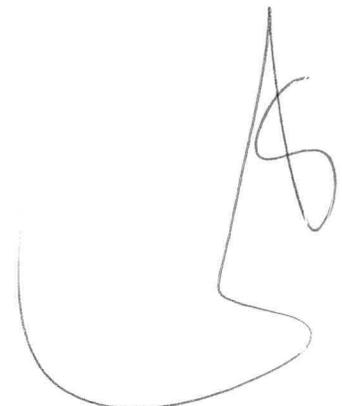
7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Chapadinho, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

08 - DA VIGÊNCIA

8.1 – O prazo de vigência do contrato deverá ser até 31/12/2021 a contar da data de assinatura do mesmo. Podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, dos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

09 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – O cronograma de desembolso será mensal quantitativo solicitado, nos termos da alínea “b” inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93



ANEXO II (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

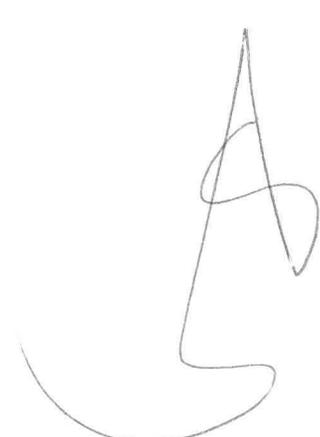


PROPOSTAS DE PREÇOS Licitação nº. 013/2021
Modalidade: Pregão – Tipo: Menor PREÇO POR ITEM
Consumidor: Prefeitura Municipal de Chapadinda-MA.

Licitante: _____
CNPJ: _____
Telefone _____ Fax _____
E-mail _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado _____ CEP: _____

DESCRIÇÃO DOS ITENS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01					

<p>Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ (_____) dias, com pagamento através do Banco _____ Agencia nº _____ C/C nº _____, na Cidade de _____, Cidade-UF, _____ de _____ de 2021.</p>	<p>Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso). Prazo de Entrega: _____ Nome por extenso do representante legal: _____ RG nº. _____ SSP _____ CPF/MF: _____ nº. _____ CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.</p>
---	--



ANEXO III

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA.
REF. EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE DE PREGÃO Nº. 013/2021
– TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.



Nós, abaixo assinados, nomeamos e credenciamos o (a) Sr (a). _____, portador(a) do R.G nº. _____/SSP _____, CPF nº _____, a nos representar junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE Chapadinhã, a fim de participar dos trabalhos de abertura das Propostas e Documentos Complementares de Habilitação para o Pregão Presencial Nº. ____/2021, marcado para o dia ____/____/2021, às ____:____ horas, o(a) qual tem amplos poderes para representar a empresa outorgante, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Local, ____/____/____ Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF: CNPJ/MF da empresa.

OBS. Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração particular.

Assinatura do Representante Legal sob carimbo

RG:

CPF/MF

CNPJ/MF da empresa





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO (Empregador Pessoa Jurídica) (papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA.

Ref. Edital de Licitação na Modalidade Pregão Nº. 013/2021 – Tipo menor PREÇO POR ITEM.

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____ Município/Estado _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ SSP _____ e do CPF nº. _____, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº. 013/2021, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

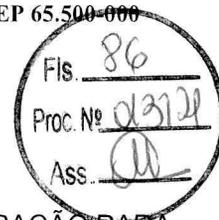
- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, Art. 27 da Lei 8666/93, com relação determinada pela Lei nº. 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal/Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº. 04/90), inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº. 8666/93;

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local e data

Assinatura do Representante Legal sob carimbo

RG:
CPF/MF
CNPJ/MF da empresa



ANEXO V

REQUERIMENTO DE BENEFICIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006.)

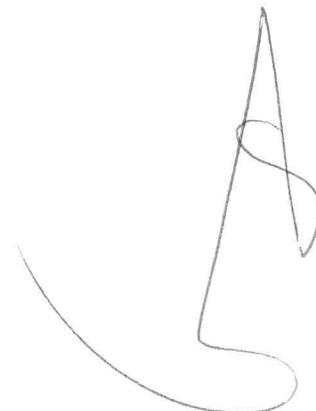
Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade R. G. nº. _____ SSP/_____ e do CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____ CNPJ/MF _____ nº. _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESAS/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade de Pregão Presencial nº _____/2021, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou empresa de Pequeno Port.**

_____ de _____ 2021.

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF/MF
CNPJ/MF da empresa





ANEXO VI

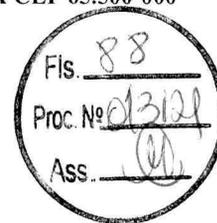
(MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIENCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital de Pregão nº. ___/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura e Carimbo Representante Legal





ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / _____
PROCESSO ADM Nº _____ -CPL/PMCH/MA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAPADINHA E A EMPRESA: _____

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, situada à Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, nesta cidade Chapadinha, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo (a) secretário (a) Gestor (a), de agora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa, inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., com sede à, na cidade, de agora em diante denominada CONTRATADA, por força do Pregão Presencial nº 013/2021 e sua homologação e adjudicação pelo (a) secretário(a) gestor(a), têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regará pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente contrato tem por base legal o processo Administrativo nº _____-CPL/PMCH/MA, referente ao pregão nº 013/2021. Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, os serviços constantes do Edital, **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de comunicação audiovisual, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA**, do qual a CONTRATADA foi vencedora, para contrato durante o exercício de 2021, conforme anexo I de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento.

2- Os Serviços serão prestados de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, e de acordo com a necessidade verificada.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - Deverá executar nas condições constantes do **ANEXO I** do edital de **Pregão**. O presente contrato vigorará da data da assinatura até ----/-----/-----.

4 – DO PREÇO

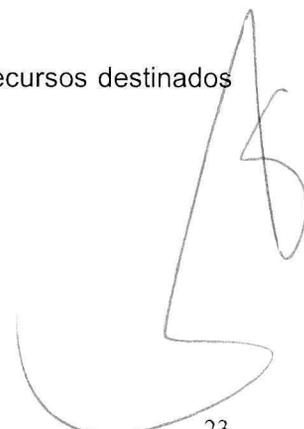
4.1 - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____) de acordo com a proposta de preço, a serem pagos parcelas iguais mensais.

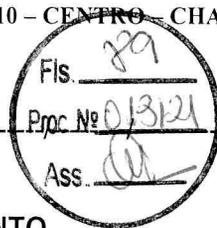
4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão por conta recursos destinados a **Dos Recursos Orçamentários**:

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO





5.1 – O presente contrato terá vigência até -----, contado a partir da assinatura contratual.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados através de depósito bancários, com prazos de até dez dias da data de entrega da nota fiscal de realização dos serviços.

6.2 - As faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

08 - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATANTE

8.1.1 assegurar o acesso de pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, responsável pela execução dos serviços, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;

8.1.2 relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

8.1.3 prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

8.1.4 comunicar por escrito à CONTRATADA as alterações que julgar necessárias nos horários estabelecidos neste termo, respeitada a natureza diurna e a jornada de trabalho diária;

8.1.5 efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

8.1.6 O CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Administração, reserva-se ao direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a qualquer das Cláusulas estabelecidas neste instrumento;

8.1.7 Será nomeado Gestor para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e atestando a nota fiscal quando do recebimento definitivo;

8.1.8 - Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

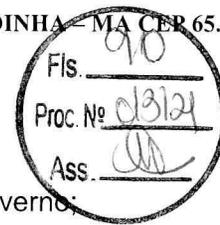
8.1.9 - Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;

8.2. DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

8.2.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a. salários;
- b. seguros de acidente;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;



- e. vales-refeição;
- f. vales-transporte; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

8.2.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.2.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

8.2.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

8.2.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

8.2.6 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

8.2.7 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

8.2.8 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

8.2.9 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.2.10 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

8.2.11 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - O não cumprimento dos serviços ora contratados nos prazos determinados pela CONTRATANTE, importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

9.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

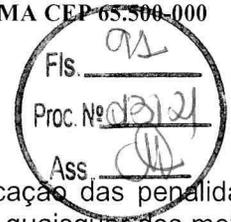
9.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 - A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

9.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.



10 – DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes nos serviços contratados, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

11.3 - A contratante manterá durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação de acordo com o inciso XIII do art. 55 da Lei 8666/93.

11.4 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor(a) da Secretaria Municipal De Administração acordo com o art. 67, da Lei 8666/93.

12 - DA VINCULAÇÃO

12.1. O presente contrato vincula-se ao edital de **Pregão N.º 013/2021** e à proposta da **CONTRATADA**.

13 – DO FORO

13.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de foro da Comarca da Chapadinha, na para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Chapadinha/MA, ____/____/____

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX
Contratante

Contratada

testemunhas:

1ª _____

2ª _____

ANEXO VIII

“MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS”

ORDEM DE SERVIÇOS



À
Nome: _____
CNPJ nº: _____
Endereço completo: _____

Referente ao Contrato nº: _____

ATT.
Sr(a). _____
MD. _____

Prezado(a) senhor(a),

Autorizamos a execução do objeto constante no contrato acima identificado, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1.

A(s) especificação(ões) do(s) serviços(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2021

2.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

3.

4. Quantidade solicitada:

Item	Descrição dos serviços	Unid	Quant.	P. unit.	P. Total
Total em R\$					

5. Local da entrega: _____.

6. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de dos serviços. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviços, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) serviço(s).

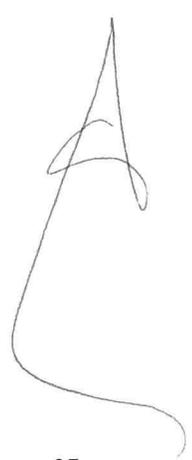
7. Integram esta ordem de serviços todas as cláusulas do contrato acima identificado, bem como a Ata de Registro de Preços que originou o mesmo e a proposta da empresa contratada.

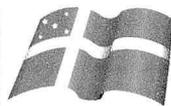
8. Observação(ões): _____

Chapadinha - MA, de de

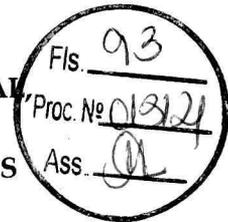
Município de Chapadinha-MA
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Contratante

Ciente em: ____/____/____.





ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
CREDENCIAMENTO e ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

Aos vinte e três dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um, às 08:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Chapadinho, Estado do Maranhão, reuniram-se em sessão pública o Pregoeiro o Senhor LUCIANO DE SOUZA GOMES e sua equipe de apoio os senhores: NAYRA TACYANNA ARAÚJO SOUSA, e SELLY NASCIMENTO MONTELES para a realização dos atos pertinentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a seleção de proposta visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de comunicação audiovisual, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA.** Os trabalhos, foram abertos com a apresentação da documentação do credenciamento dos representantes das seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ. Nº	NOME REPRESENTANTE
J. ALEXANDRINO DA CUNHA-ME	23.972.224/0001-60	Felipe Lima Meireles, CPF. nº 036.949.933-63
JOSÉ DE RIBAMAR CORREA JUNIOR 98825275315	18.778.321/0001-87	Kelson Roberto Andrade Lima, CPF. nº 647.748.133-20

Após análise da documentação do credenciamento dos participantes foram apresentadas as manifestações abaixo:

Não foram apresentadas as certidões da Empresa JOSÉ DE RIBAMAR CORREA JUNIOR 98825275315 não apresentou as certidões referente ao item 3.3 do Edital.

Não foi apresentada a alteração pela empresa J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME, referente a alteração de dados (exceto empresarial) que consta na Certidão Específica do dia 11/04/2017 - doc. Nº 20170341399.

Foram descredenciadas neste certame as empresas acima mencionadas.

Dando prosseguimento de acordo com o item 4.6 foram abertos os envelopes de propostas das empresas presentes, ficando registrado os valores abaixo:

J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME, valor da proposta: R\$ 53.800,00 (Cinquenta e três mil e oitocentos reais);

JOSÉ DE RIBAMAR CORREA JUNIOR 98825273315, valor da proposta: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

A sessão será suspensa neste momento suspendendo as 10:57 para retorno as 14:00 horas.

Fica registrado que os envelopes ficaram na sala de reunião lacrados envolvidos com involucro de fita crepe. Procedimento que será feito na presença dos licitantes.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante.



Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro/PMCH

Equipe de Apoio:

Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Equipe de Apoio

Selly Nascimento Meireles

Selly Nascimento Meireles
Equipe de Apoio

Empresas Licitantes:

EMPRESA	ASSINATURA
JOSÉ ALEXANDRINO DA CUNHA-ME	
JOSÉ DE RIBAMAR CORREA JUNIOR 98825275315	



**ATA DE CONTINUIDADE DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA
FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021



Aos vinte e três dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Chapadinho, Estado do Maranhão, reuniram-se em sessão pública o Pregoeiro o Senhor LUCIANO DE SOUZA GOMES e sua equipe de apoio os senhores: NAYRA TACYANNA ARAÚJO SOUSA, MARIEL ALVES RESENDE e SELLY NASCIMENTO MONTELES para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a seleção de proposta visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de comunicação audiovisual, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA**. Foi dado continuidade aos trabalhos com as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ. N°	NOME REPRESENTANTE
J. ALEXANDRINO DA CUNHA-ME	23.972.224/0001-60	Felipe Lima Meireles, CPF. n° 036.949.933-63
JOSÉ DE RIBAMAR CORREA JUNIOR 98825275315	18.778.321/0001-87	Kelson Roberto Andrade Lima, CPF. n° 647.748.133-20

Foram abertos os envelopes de habilitação para análise da documentação dos licitantes presentes para apreciação do pregoeiro, equipe de apoio e representantes das empresas presentes. Seguindo com as devida decisão e manifestações:

EMPRESA	MOTIVO DA INABILITAÇÃO	MANIFESTAÇÃO DO LICITANTE
JOSÉ DE RIBAMAR CORREA JUNIOR 98825275315	O atestado de capacidade técnica apresentado de forma genérica.	O licitante informa que foi apresentado em original, mas será solicitado diligência acerca da veracidade do mesmo, por se tratar de um atestado genérico.
JOSÉ DE RIBAMAR CORREA JUNIOR 98825275315	Não apresentou Balanço Patrimonial e Livro Diário	A empresa informa que se trata de uma MEI não havendo necessidade da apresentação deste documento. Licitante faz a seu favor embasado na Lei Lei Complementar n° 123/2006, Art 18/A Paragrafo II do Art. 1.179 do Código Civil n° 10.406/02. Paragrafo 4° do Art. 40 da Lei 8.666/93.
J. ALEXANDRINO DA CUNHA-ME	Descumprimento do item 4.1.1 - alteração contratual	Apresentará nova documentação no prazo estipulado por lei
J. ALEXANDRINO DA CUNHA-ME	Descumprimento do item 7.4 Contratos foram autenticados	Apresentará nova documentação no prazo



		por servidor Alvará autenticado por servidor, RG. e CPF. autenticados por serviços Não Foram autenticados os itens equivalentes a Balaço das páginas 01 a 27.	estipulado por lei
J. ALEXANDRINO DA CUNHA-ME		Termo de encerramento não foi autenticado	Apresentará nova documentação no prazo estipulado por lei
J. ALEXANDRINO DA CUNHA-ME		Certidão de falência e concordata original autenticada	Apresentará nova documentação no prazo estipulado por lei

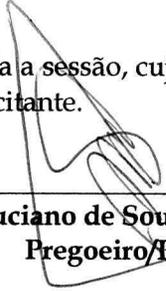


Será aberto prazo de 08 (oito) dias úteis para que estes licitantes apresentem novas propostas e nova documentação de credenciamento, habilitação em regularidade ao apresentado acima, em conformidade com o Art. 48 § 3 que fala "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis".

Ficando a partir deste momento convocados os licitantes presentes a comparecer na Prefeitura Municipal de Chapadinha, no dia 06/05/2021, às 16:00 horas.

O licitante **JOSÉ DE RIBAMAR CORREA JUNIOR 98825275315** acata a decisão do pregoeiro, mas não concordando, manifesta sua intenção de recurso ao final deste processo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante.



Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro/PMCH

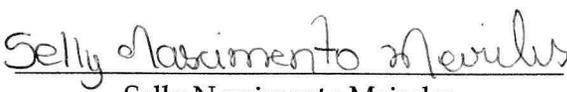
Equipe de Apoio:



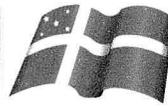
Nayra Tacyanna de Araújo Sousa
Equipe de Apoio



Mariel Alves Resende
Equipe de Apoio



Selly Nascimento Meireles
Equipe de Apoio



Empresas Licitantes:

EMPRESA	ASSINATURA
JOSÉ DE RIBAMAR CORREA JUNIOR 98825275315	
J. ALEXANDRINO DA CUNHA-ME	

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO – SEFIS

NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO – NUFIS 2

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO MARANHÃO

O Núcleo de Fiscalização II, por meio dos auditores signatários da presente representação, vem respeitosamente perante V. Ex.^a, com fulcro no inciso VI do art. 43 c/c art. 46 da Lei nº 8.258/2005 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, interpor

REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR
INAUDITA ALTERA PARS

em face da **Sra. Maria Ducilene Pontes Cordeiro**, Prefeita, e do **Sr. Luciano de Souza Gomes**, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, sendo demonstrado pelos fatos e fundamentos aduzidos a seguir:

A presente Representação decorre do exercício regular da atividade de fiscalização para verificar a legalidade, a economicidade, a legitimidade, a aplicação de subvenções e a renúncia de receitas, assim como a eficiência, a eficácia e a efetividade de atos, contratos e fatos administrativos, possibilitando verificar aspectos fundamentais previstos na Constituição Federal e em normas infraconstitucionais dos órgãos e entidades fiscalizados por esta Corte de Contas, cuja competência foi designada a este Núcleo de Fiscalização II – NUFIS II, por meio da Resolução TCE/MA nº 324 de 11 de março de 2020 e Resolução nº 326, de 22 de abril de 2020 e efetuada com fundamento na Constituição Federal, arts. 70 e 71; na Lei Orgânica deste TCE/MA, artigos 36, 44, IV; no Regimento Interno – TCE/MA.

2. DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de **Chapadinha/MA** realizará **01 Pregão Presencial** no dia 23/04/2021, conforme consta no aviso de edital a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021. PROCESSO Nº 0101.0116.2021 – PMA. A Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 08:30 horas do dia 23 de Abril de 2021, na sala de reunião da Prefeitura Municipal, Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de comunicação audiovisual, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadinha/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante entrega de 02 (duas) resmas de Papel A4. Chapadinha(MA), 08/04/2021. Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro.

2.1 DA NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DOS EDITAIS NO *SITE* DO MUNICÍPIO

Os resultados de Pesquisas realizadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de **Chapadinha/MA** (chapadinha.ma.gov.br), registrados no Anexo – II, assim como no endereço eletrônico de ambiente virtual próprio de promoção de certames licitatórios eletrônicos (licitacaochapadinha.com.br) da mesma prefeitura (Anexo – III), divulgado nos avisos de pregões eletrônicos publicados juntos com o do Pregão Presencial nº 013/2021, permitiram constatar que a Prefeitura Municipal seleciona as licitações

presenciais que terão, ou não, seus editais divulgados em meio eletrônico, conforme se esclarece adiante.

O Anexo – II mostra o levantamento feito no Portal da Transparência de Chapadinha/MA, durante o período de 15/04/2021 a 20/04/2021, evidenciando a não divulgação em meio eletrônico do edital do Presencial nº 013/2021.

É imprescindível destacar, que junto com o aviso de edital do Pregão Presencial nº 013/2021, objeto desta representação, foram também publicados os editais dos Pregões Eletrônicos nº 008/2021 e 009/2021, tendo todos eles a mesma data de abertura para as sessões (vide Anexo – I).

No entanto, embora os editais dos PEs nºs 008/2021 e 009/2021 também não estejam disponíveis no Portal da Transparência, eles podem ser acessados pelo endereço virtual (licitacaochapadinha.com.br) mantido pela Prefeitura de Chapadinha/MA, específico para realização de disputas licitatórias eletrônicas.

A informação apresentada no parágrafo anterior comprova a intenção de omissão de informações relativas ao PP nº 013/2021, uma vez que o referido certame tinha previsão de abertura da sessão para o mesmo dia dos dois pregões eletrônicos citados, além dos avisos de todos os certames mencionados terem sido divulgados na mesma data (vide Anexo – I).

Dessa forma, o edital do PP nº 013/2021 ficou disponível aos potenciais interessados somente mediante ao comparecimento à sede da Prefeitura Municipal. Além disso, fica demonstrada a postura seletiva da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA em relação aos procedimentos licitatórios que devem, ou não, ser realizados de forma eletrônica no ambiente especificamente mantido pelo Órgão para tal fim.

Por sua vez, levantamento realizado no SACOP (Anexo - IV), em 20/04/2021, atestou que naquele sistema não há registro sobre o Pregão Presencial nº 013/2021, confirmando o descumprimento das disposições da Instrução Normativa nº 34/2014-TCE/MA.

Ao não disponibilizar o edital do PP nº 013/2021 no Portal da Transparência e SACOP, a Prefeitura Municipal de Chapadinha demonstra de forma inquestionável a intenção de criar barreiras à participação de potenciais interessados nessas disputas.

Em 12/04/2021, expirou o prazo (08 dias úteis) para disponibilização do edital do PP nº 013/2021 no Portal da Transparência do Município. Por sua vez, em 14/04/2021,

também expirou o prazo encaminhamento de informações ao SACOP, referentes ao mesmo pregão.

O não cumprimento dos prazos legais para disponibilização dos editais das licitações acima mencionadas, em ambiente eletrônico que possibilite acesso à distância, como o Portal da Transparência de Chapadinha/MA, viola o disposto no §3º do art. 21 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 4º, V, da Lei 10.520/2002 e art.21, § 2º, inciso III da Lei 8.666/93, aplicado subsidiariamente à modalidade pregão e que estabelece: **“os prazos são contados a partir da última publicação do edital ou ainda da efetiva disponibilidade do edital, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde”**.

Foi observada a seguinte redação nos Avisos das Licitações publicados (Anexo -I):

O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadinha/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante entrega de 02 (duas) resmas de Papel A4. Chapadinha(MA), 08/04/2021. Luciano de Souza Gomes/ Pregoeiro.

Observa-se que os Avisos dos certames licitatórios realizados presencialmente pelo Município de Chapadinha/MA, omitem a possibilidade de serem obtidos editais e anexos mediante acesso ao Portal da Transparência do Município, não informando inclusive número de telefone para esclarecimentos e e-mail para contato com a CPL.

A não divulgação de número de telefone e e-mail nos Avisos das licitações, força a identificação prévia dos interessados em obter a documentação necessária à participação nas disputas.

Esse procedimento acarreta, em princípio, dois problemas centrais: **(1)** falta de transparência pelo descumprimento da Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011 e **(2)** restrição à competitividade.

A limitação à publicidade e à transparência, mencionadas no parágrafo anterior, eleva a patamares acentuados, o nível dos riscos de correr direcionamento dos certames, bem como o não alcance de uma melhor eficiência administrativa por não obtenção de proposta mais vantajosa para o Município, em flagrante descumprimento dos princípios da legalidade,

isonomia, competitividade, publicidade, impessoalidade e economicidade, explicitados no art. 3º da Lei 8.666/93:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§1º É vedado aos agentes públicos:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo (...).” (GRIFO NOSSO)

Assim, qualquer medida que obrigue o comparecimento presencial dos interessados nas disputas à sede da prefeitura municipal, certamente levará a autoridade pública a tomar conhecimento de antemão, acerca das empresas que estejam interessadas nos certames, ferindo assim o direito ao sigilo e à equidade.

Ressalte-se que a publicidade das licitações e seus editais deve ser efetuada por meio da *internet*, tornando desnecessário e irregular obrigar que o interessado compareça antecipadamente, *in loco*, para efetivamente obter os documentos indispensáveis à formulação das propostas, conforme preconiza a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que no seu art. 8º, § 1º, incisos IV e V, e § 2º que determina:

“Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

IV – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, em como a todos os contratos celebrados;

V - Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

§ 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem,

sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet)". (GRIFO NOSSO)

O Aviso do Pregão Presencial nº 013/2021, apresentado ao início desta representação, permite concluir que o Município de Chapadinha/MA adota nos certames presenciais que realiza, padrão redacional de divulgação que obriga os potenciais interessados nas disputas a se dirigirem à sede da Administração Municipal para obterem o edital, gerando custos desnecessários e cerceando a competitividade das licitações.

O princípio da transparência é também um dos pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal, na qual consta claramente a obrigação de divulgação na internet dos procedimentos licitatórios realizados (art. 48 e 48-A, da Lei Complementar nº 101/2000).

Ao não disponibilizar na internet acesso às suas licitações, o gestor incorre em descumprimento da Lei de Acesso à Informação e Lei de Responsabilidade Fiscal, estando sujeito às sanções lá estabelecidas.

Por todo o exposto, restou configurado o descumprimento de diversos normativos legais pela administração contratante, mormente Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 12.527/2011, LC 101/2000 e ofensa aos princípios da legalidade, publicidade, transparência e vantajosidade.

2.2 DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL EM DETRIMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO

Levantamento nos registros do SACOP, realizado entre 15/04/2021 e 20/04/2021, cujo resultado se encontra no Anexo - IV, demonstra que em 2021, a **Prefeitura de Chapadinha/MA** encaminhou para registro naquele sistema, informações acerca de 08 (oito) tomadas de preço e 07 (sete) pregões presenciais, 02 (dois) pregões eletrônicos e 25 (vinte e cinco) contratações diretas, deixando clara a predileção pelos certames presenciais, mesmo tendo ambiente virtual próprio para a promoção de certames eletrônicos.

Deve ainda ser ressaltado, inclusive, o fato de existirem várias contratações diretas de valores expressivos, em relação as quais destacam-se os valores de: R\$ 376.095,70, R\$

81.431,19, R\$ 79.924,50, R\$ 76.395,30, R\$ 67.478,00, dentre outros, conforme consta do Anexo – IV.

Apesar de não ter sido feita nenhuma avaliação acerca da regularidade das contratações diretas da Prefeitura de Chapadinha/MA, há indícios de que algumas delas poderiam ter sido realizadas por meio de pregões eletrônicos, uma vez que o Município possui estrutura e ambiente virtual próprio para promover certames licitatórios dessa natureza.

Neste ponto cabe destacar que os pregões eletrônicos conferem maior publicidade e equilíbrio/equidade à disputa, situação agravada pelas limitações de acesso aos editais e anexos anteriormente comentadas.

Dessa forma, constatou-se risco de que os procedimentos de compra de bens, contratação de serviços e obras de Chapadinha/MA, continuem sendo realizados somente por meio de certames licitatórios presenciais, fato que limitará sobremaneira a competitividade desses processos, o que representa risco de restringir a competitividade das disputas e, conseqüentemente, a vantajosidade dos processos.

De fato, o Decreto nº 10.024/2019 não é de observância obrigatória para Estados e Municípios, salvo em casos de utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Contudo o Tribunal de Contas da União dispõe que *“a opção não justificada pelo pregão presencial em vez do pregão na forma eletrônica, sem a comprovação de sua inviabilidade técnica, pode caracterizar ato de gestão antieconômico”*, vide Acórdão nº 2789/2013 – Plenário.

A Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão estabelece os prazos para que órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, utilizem obrigatoriamente a modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou a dispensa eletrônica, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns.

Conforme a referida Instrução Normativa, a partir de 1º de junho de 2020, o pregão eletrônico se tornou obrigatório, na prática, para todos os municípios do país que utilizam as transferências voluntárias da União, visto que esta é a principal fonte de recurso para grande maioria dos 5.570 municípios brasileiros.

Desta forma, percebe-se a adequação dos fornecedores para operacionalização do pregão eletrônico já é uma realidade, visto que essa modalidade é obrigatória para a União e para todas as cidades do país, praticamente.

O pregão na sua forma eletrônica é mais dinâmico e acessível, permitindo que mais empresas possam participar dos certames, tornando mais benéfico ao órgão, pois a ampliação da competitividade significa garantia de preços justos, principalmente em pregões com do tipo menor preço por item que geralmente possuem grande quantitativo de itens.

O pregão eletrônico, também, praticamente, aboliu o uso do papel, acabando com várias formalidades e burocracia. Um terceiro ponto que torna o pregão eletrônico mais vantajoso é a simplificação das atividades do pregoeiro, visto que é o sistema que recebe todos os lances e os ordena, e ao utilizar o pregão presencial, sobrecarrega o pregoeiro, que é responsável por todo o processo, como: realizar credenciamento; receber envelopes; classificar licitantes; proceder aos lances orais, dando oportunidade para cada um dos licitantes classificados ofereçam seus lances item por item; avaliar documentos de habilitação, dar oportunidade para recursos e adjudicar o objeto da licitação.

Conforme anteriormente sustentado, é certo que, legalmente, inexistem obrigações de que as licitações, em todas as modalidades, sejam realizadas por meio eletrônico em todos os Entes da Federação, principalmente em decorrência de que a administração pública, em sua completude, não dispõe de recursos para estruturação dos meios eletrônicos nos processos licitatórios, considerando que ainda não há tráfego de internet banda larga em vários municípios, muito menos mão de obra qualificada para implementação e manutenção da estrutura de informática e telecomunicações.

No entanto, observa-se não ser esse o caso do Município de Chapadinha/MA, uma vez que o “site” municipal apresenta boa estrutura, funcionando de forma satisfatória na disponibilização de áreas de acesso a informações diversas e documentos relacionados aos processos licitatórios, evidenciando nível suficiente de capacitação de servidores para a promoção de disputas licitatórias em meios eletrônicos, visando prestigiar os princípios da Eficiência, da Celeridade, da Economicidade, da Competitividade e o da Transparência.

Outra vantagem do pregão eletrônico é que o uso da tecnologia da informação permite a participação de quaisquer interessados, sem ter que arcar com o custo de **deslocamento para participação do certame**. Desta forma, com mais pessoas participando do certame, a **competitividade é ampliada** e aumenta a possibilidade de a Administração Pública firmar um contrato mais vantajoso, sob o prisma econômico-financeiro.

Por fim, adverte-se que diante da gravidade do problema e aumento de casos, em razão da pandemia mundial decorrente do Coronavírus, a modalidade do prego eletrônico passou a ser não apenas uma obrigatoriedade legal, mas uma solução para o distanciamento social.

3. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR

Prevista no artigo 75, da Lei nº 8.258/2005, Lei Orgânica TCE/MA, a expedição de cautelar visa prevenir lesão ao erário e garantir a efetividade de suas decisões.

No entanto, deve-se observar os requisitos necessários à concessão de medida cautelar, quais sejam, o *fumus boni juris* e *periculum in mora*, a fim de que a cautelar seja dotada de moderação e tenha o intuito de resguardar os princípios constitucionais e o interesse público.

Ao utilizar o erário para a contratação de determinada obra ou serviço, o Poder Público se submete, ao regime jurídico das licitações e contratos administrativos, cujo artigo 3º preconiza a garantia de isonomia de tratamento entre os licitantes, a sujeição à da legalidade, e a busca pela proposta mais vantajosa, sob os aspectos financeiro e qualitativo.

Além disso, a maior vantajosidade materializa-se pela adequação e satisfação do interesse coletivo que, em primeira instância, foi quem delegou a seus representantes a responsabilidade de gerir a coisa pública.

A quebra dos princípios esculpidos na Lei nº 8.666/93 e na Lei 10.520/2002, limita a participação de licitantes, impedindo o alcance da maior vantajosidade para a Administração Pública. No presente caso, restou demonstrado que houve descumprimento de normas e princípios legais, pois a não divulgação e disponibilização dos Avisos das Licitações manifestamente restringe a participação de licitantes.

Assim sendo, a presente representação demonstra de forma clara e inequívoca a ocorrência de descumprimento constitucional, vez que o princípio da legalidade é basilar para a atividade administrativa, conforme previsto no art. 37, **caput**, da Constituição Federal.

Um elemento importante a ser levado em consideração, para a concessão de medida cautelar, é a configuração do perigo da demora, que se constitui no presente caso, do perigo da licitação ser consumada sem que a maior vantajosidade seja alcançada.

Entendendo-se assim demonstrado e materializado os requisitos ensejadores da concessão de medida cautelar, pela presença do *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*.

4. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, com fulcro no art. 43, VI da LOTCE/MA c/c art. 268-A, VI do Regimento Interno, este Núcleo de Fiscalização requer:

- a) o **conhecimento** da presente Representação, nos termos regimentais, uma vez que atende aos requisitos de admissibilidade;
- b) a **tramitação preferencial** do processo, por revelar fato grave, nos termos do art. 152, V e adoção do rito sumaríssimo, em conformidade com o art. 241, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do TCE/MA;
- c) a **expedição de medida cautelar**, *'inaudita altera pars'*, nos termos do art. 75, da Lei nº 8.258/2005, Lei Orgânica TCE/MA, determinando à **Sra. Maria Ducilene Pontes Cordeiro**, Prefeita, e ao **Sr. Luciano de Souza Gomes**, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, que:
 - c.1) procedam à suspensão dos atos administrativos referentes ao Pregão Presencial nº 013/2021 e que efetuem as adequações necessárias para garantir a total publicidade e competitividade deste certame;
 - c.2) reabram o prazo de 08 (oito) dias úteis para o Pregão Presencial nº 013/2021, nos termos da Lei nº 10.520/2002, contados a partir da efetiva disponibilização dos editais;
 - c.3) disponibilizem efetivamente o edital dessa licitação no Portal de Transparência do município, em obediência ao art. 8º, §1º, IV e §2º da Lei 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação;
 - c.4) alimentem as informações de todos os processos de contratação e contratos do exercício 2021 no SACOP, em especial da licitações listadas no Anexo – IV desta representação, nos termos e prazos da Instrução Normativa TCE/MA 34/2014, descumprimento que enseja multa no valor de R\$ 600,00 por evento nos termos do inciso III art. 67 da Lei 8.258/2005 c/ c art. 274, inciso III do RITCE/MA;

c.5) façam adequações nos editais das licitações caso optem por realizar modalidade de licitação presencial, justificando e demonstrando as razões de tal escolha, nos termos do § 4º do art. 1º do Decreto nº 10.024/2019;

c.6) se já concluídas as licitações, que suspendam quaisquer atos decorrentes delas, inclusive contratos e pagamentos, até o julgamento do mérito do processo;

d) aplicação de multas por infração à norma legal ou regulamentar descrita no item 2.1 desta representação, nos termos do inciso III do art. 274 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

e) a **citação dos Representados**, para:

e.1) comuniquem no prazo de 05 (cinco) dias úteis a este Tribunal, quais providências foram tomadas com relação às determinações contidas na Cautelar, se concedida, sob pena de incorrer em multa prevista nos incisos V e VIII do art. 274 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

e.2) se assim lhes aprouver, apresentar defesa acerca dos fatos e fundamentos constantes da presente Representação;

São Luís (MA), 22 de abril de 2021.

Samuel Rodrigues Cardoso Neto
Auditor Estadual de Controle Externo
Mat. 12.062 TCE/MA

<p>Maria Natividade P Farias <i>Auditora Estadual de Controle Externo</i> <i>Lider de Fiscalização 6</i> Mat. 10983</p>			<p>Flaviana Pinheiro Silva <i>Auditora Estadual de Controle Externo</i> <i>Gerente de Fiscalização – NUFIS 2</i> Mat. 6908</p>
--	--	--	---

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
GABINETE DA PREFEITA

DESPACHO DECISÓRIO SOBRE SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 01.01.0116.2021

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL N º 013/2021 – PMCH

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de comunicação audiovisual, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA

A Prefeita Municipal de Chapadinho/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, bem como, tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e;

I – DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente incumbe inferir que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a instituição que pretende contratar sopesa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados, e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para o erário público;

Em decorrência disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público. Esse controle que a administração exerce sobre seus atos, caracteriza o princípio administrativo da autotutela. Esse princípio foi firmado legalmente por duas súmulas:

*Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal
– “A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.*

*Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal
– “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
GABINETE DA PREFEITA

de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". (Grifo nosso)

Essas súmulas estabeleceram, então que, a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em caso de ilegalidade, seus atos.

Acerca da anulação da licitação, dispõe a Lei 8.666/93:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (Grifo nosso)

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
GABINETE DA PREFEITA

Como antecipa o artigo em questão, a autoridade pública deverá anular ou suspender o procedimento licitatório por ilegalidade. O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo assim, ser anulado ou suspenso. Neste caso não há margem para a administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público; a mera quebra de premissa da lei ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade competente.

II – DAS CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular, suspender ou revogar seus próprios atos quando acometidos de ilegalidades com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Súmulas nº 346 e 473 do STF;

CONSIDERANDO que o processo não obedeceu aos ditames legais, comprometendo sobremaneira os atos seguintes, não comportando a adoção de outra solução formal ou material equivalente senão o reconhecimento de seus erros;

CONSIDERANDO que não houve preterição de contratação, nem tampouco prejuízo ao Erário ou aos licitantes;

CONSIDERANDO que se o processo prosseguir sob a forma em que se encontra afronta os princípios da legalidade, da moralidade, da isonomia e da busca da proposta mais vantajosa, além de prejuízos a terceiros licitantes, com produção de efeitos maléficos mais graves do que a manutenção em vigência do ato defeituoso;

CONSIDERANDO que dadas as circunstâncias, ainda sem a Adjudicação e Homologação do objeto, a pronúncia da ilegalidade é a medida mais adequada para refazer o procedimento licitatório escoimado dos mesmos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
GABINETE DA PREFEITA

III – DA DECISÃO

RESOLVE:

SUSPENDER, o certame licitatório do Pregão Presencial nº 013/2021 – CHAP – Processo Administrativo nº 01.01.0116.2021, reconhecendo os atos constituintes e decretando a **SUSPENSÃO DO CERTAME**;

DETERMINAR o RETORNO dos autos à origem para estudos acerca do correto processamento do Termo de Referência e Edital e o **RESTABELECIMENTO** para abertura de um novo procedimento licitatório;

DETERMINAR, ainda, ao Setor de Licitações desta Administração, para o processamento da publicidade do ato de **SUSPENSÃO**, através de meios regularmente disponíveis para tanto.

Chapadinho, 28 de abril de 2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinho



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2588 – Página 01

www.chapadinho.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

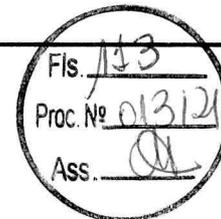
SUMÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021-PMCH

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

DESPACHO DECISÓRIO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - Por meio de seu Pregoeiro - Portaria nº 036/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **01.01.0116.2021**. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - CHAP. DATA DA SESSÃO: **23/04/2021, ÀS 08:30 HORAS**. LOCAL DA SESSÃO: **Prefeitura Municipal de Chapadinho**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Chapadinho, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 8.666/93, e, Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Considerando, ainda, que de acordo com o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho em sua obra intitulada Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pág. 401, 9ª edição, Ed. Dialética, São Paulo, 2002, em que preleciona: "A Administração mantém permanentemente a faculdade de revisar os próprios atos, até mesmo de ofício *...omissis...*". COMUNICAMOS a bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa que está **SUSPENSO o Pregão Presencial nº 013/2021-PMCH**, objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de comunicação audiovisual, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, processo 01.01.0116.2021. Chapadinho/MA, quarta-feira, 28 de 2021. Publique-se. **LUCIANO DE SOUZA GOMES**/Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Chapadinho.



AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

Página 1



Verifique a autenticidade



CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

www.famem.org.br

43/140

Fis. 114
Proc. Nº 013724

Cajari - MA, 28 de abril de 2021.

Rayanne Stefanny Costa Machado
Pregoeira da CPL

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 976bd2f16be4fec9aed8933fd3478040

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.02042021.13.042021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.02042021.13.042021. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 004/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 02/04/2021 **CONTRATADO:** LAERTE P. LEITE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.831.386/0001-50, com sede na Praça Moisés Reis, nº 18 A, Centro, Capinzal do Norte - MA. **REPRESENTANTE:** Laerte Pinto Leite, Portador do RG nº 068546762018-4 SSP/MA e CPF nº 724.022.533-04 Laerte Pinto Leite, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 148.375,70 (Cento e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** • Unidade Orçamentária: 020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 0159b707ecad8be60d60b14a27498531

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

DESPACHO DECISÓRIO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PP. Nº 013/2021

DESPACHO DECISÓRIO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - Por meio de seu Pregoeiro - Portaria nº 036/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.01.0116.2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - CHAP. DATA DA SESSÃO: **23/04/2021, ÀS 08:30 HORAS.** LOCAL DA SESSÃO: **Prefeitura Municipal de Chapadinha.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Chapadinha, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 8.666/93, e, Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Considerando, ainda, que de acordo com o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho em sua obra intitulada Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pág. 401, 9ª edição, Ed. Dialética, São Paulo, 2002, em que preleciona: "A Administração mantém permanentemente a faculdade de revisar os próprios atos, até mesmo de ofício ...omissis ...".

COMUNICAMOS a bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa que está **SUSPENSO o Pregão Presencial nº 013/2021-PMCH**, objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de comunicação audiovisual, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, processo 01.01.0116.2021. Chapadinha/MA, quarta-feira, 28 de 2021. Publique-se. **LUCIANO DE SOUZA GOMES/Pregoeiro** da Prefeitura Municipal de Chapadinha.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 38b3257df9fd7c33de50802cc419fad6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

PORTARIA Nº 333, DE 28 ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 333, DE 28 ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre as Diretrizes Educacionais Excepcionais a serem adotadas para realização de atividades presenciais e não presenciais durante o estado de calamidade, decorrente da Covid-19, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Estreito-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no Art. 25, da Constituição Federal de 1988:

Considerando a Resolução CEE/MA nº 200/20, que estabelece normas educacionais complementares para as instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Maranhão, enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao novo Coronavírus - COVID-19, conforme os dispositivos da Lei nº 14.040/2020, e dá outras providências;

Considerando a Portaria Estadual nº 080 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes educacionais excepcionais a serem adotadas para realização de atividades presenciais e não presenciais durante o estado de calamidade, decorrente da Covid-19, nas escolas da Rede Estadual de Ensino do Maranhão;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 5/2020 - Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 9/2020 - Reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 11/2020 - Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 15/2020, dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando o Parecer CNE nº 19 que dispõe sobre Reexame do Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto

Empresas dos EUA e Canadá vão operar em Alcântara

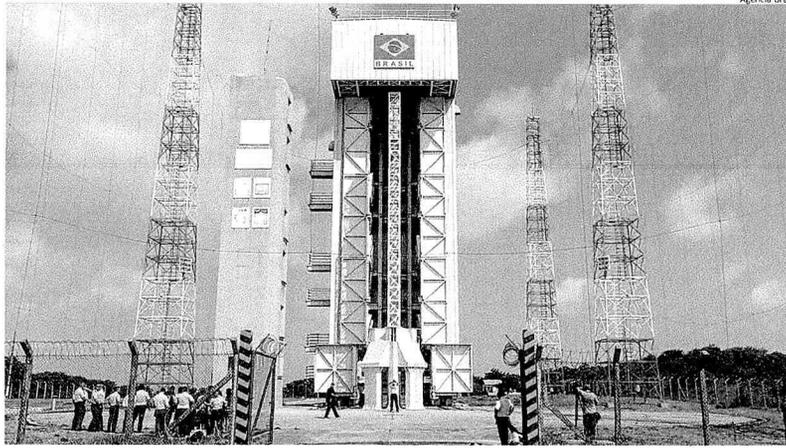
As norte-americanas Hyperion, Orion AST e Virgin Orbit e a canadense C6 Launch serão as primeiras a desenvolver produtos e tecnologias no Centro Espacial; expectativa é que primeiro lançamento seja em 2022

Fls. 115
Proc. Nº 013121
Ass. [Assinatura]

As empresas C6 Launch, Hyperion, Orion AST e Virgin Orbit foram anunciadas pela Força Aérea Brasileira (FAB) e Agência Espacial Brasileira (AEB), no início da noite desta quarta-feira, 28, como as primeiras empresas a firmar contrato para desenvolver produtos e tecnologias no Centro Espacial de Alcântara (CEA), no Maranhão. A cerimônia de anúncio ocorreu na Base Aérea de Brasília, com presença do presidente da República, Jair Bolsonaro, que não falou no ato; do presidente da Agência Espacial Brasileira, Carlos Augusto Teixeira de Moura, ministros, parlamentares e integrantes das Forças Armadas.

Cada uma das quatro empresas selecionadas será responsável por operar uma unidade do CEA. A Hyperion, dos Estados Unidos (EUA), vai operar o sistema de plataforma VLS. A Orion Ast, também norte-americana, ficará responsável por atuar no lançador suborbital. A canadense C6 Launch foi escolhida para operar a Área do Perfilador, que também é um ponto de lançamento; e a Virgin Orbit, outra empresa dos EUA, atuará no aeroporto de Alcântara, que faz parte da base.

A seleção das companhias pela Aeronáutica foi definida por edital elaborado pela Agência Espacial Brasileira, autarquia vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia. O Chamamento Público foi lançado em 2020 para identificar empresas, nacionais e internacionais, que tivessem interesse em realizar operações de lançamentos de veículos espaciais



Expectativa é de que o primeiro lançamento orbital, a partir de Centro Espacial Alcântara, seja realizado até o início do ano de 2022

não militares, orbitais e suborbitais, a partir de Alcântara.

Esses são os primeiros acordos selados com a iniciativa privada para o uso compartilhado do centro. A expectativa é de que o primeiro lançamento orbital, a partir de Alcântara, seja realizado até o início de 2022.

A iniciativa visa tornar a base de Alcântara uma referência para o setor, seguindo o modelo já vivenciado no Centro Espacial John F. Kennedy, que abriga a SpaceX de Elon Musk.

Intercâmbio

Outro edital, lançado no último dia 16 de abril, vai selecionar em-

FIQUE POR DENTRO

O Centro Espacial de Alcântara está localizado em uma posição estratégica para o lançamento de satélites. A sua proximidade com a linha do equador pode reduzir em cerca de 30% o consumo de combustível. A amplitude de lançamento de mais de 100 graus permite inserir cargas úteis em órbitas polares e equatoriais. A região também apresenta condições climáticas favoráveis, com tempo estável ao longo do ano, baixa interferência de fenômenos atmosféricos e ausência de eventos como terremotos e furacões. Além disso, é uma região de baixa densidade demográfica e baixo tráfego aéreo e marítimo, também consideradas características vantajosas.

presas para atuar na Área 4 do Centro Espacial. Segundo o comandante da FAB, tenente-brigadeiro do ar Batista

Júnior, a operacionalização da Base de Alcântara vai ter impactos positivos no desenvolvimento do programa espacial brasileiro.

"Para o Brasil, a implantação do Centro Espacial de Alcântara implicará ainda no intercâmbio de experiências, no aperfeiçoamento técnico de recursos humanos, da nossa infraestrutura, no desenvolvimento de novos projetos e processos e no aumento do nível de prontidão operacional, advindos da cácia de lançamentos esperada", afirmou. Ele também espera maior desenvolvimento do mercado de serviços e da indústria aeroespacial.

"Nos lançamos, desde 2019 até agora, quatro satélites. Vêm outros pela frente. Essa é a decolagem do programa espacial brasileiro", comemorou o ministro da Ciência e Tecnologia, Marcos Pontes.

SAIBA MAIS

Entrou em vigor no dia 16 de dezembro de 2019 o Acordo de Salvaguardas Tecnológicas entre os governos do Brasil e dos Estados Unidos. O nome técnico designa o termo envolvendo a exploração da base espacial de Alcântara, no Maranhão, para atividades espaciais por companhias estadunidenses e as proteções que esses agentes terão no desenvolvimento de ações no local, como lançamento de foguetes e satélites. O acordo tem por meta proteger a tecnologia desenvolvida pelos países contra o uso ou cópia não autorizados. Segundo a Agência Espacial Brasileira (AEB), sem a assinatura do acordo com os EUA, nenhum satélite com tecnologia norte-americana embargada poderia ser lançado da base de Alcântara, pois não haveria a garantia da proteção da tecnologia patenteada por aquele país. O acordo foi assinado em março de 2019, em Washington, mas teve de passar pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal para ser validado. No Congresso, foram realizadas audiências públicas nas quais foram apresentadas diversas posições. As maiores críticas estiveram centradas não na aprovação do acordo, mas nas medidas para proteção das comunidades quilombolas da região.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021. O Presidente da CPL do Município de Campestre do Maranhão - MA, torna público que realizará licitação na seguinte forma: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS; TIPO: Menor Preço. DATA DE ABERTURA: 17 de Maio de 2021. Às 14h30horas: LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão Consultar ou adquirir o Edital e seus anexos em horário das 08:00 às 12:00 horas. Gratuitamente, Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro - Campestre do Maranhão - MA - 22 de Abril de 2021. EVANDRO PEREIRA ALVES - Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021. O Presidente da CPL do Município de Campestre do Maranhão - MA, torna público que realizará licitação na seguinte forma: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS; TIPO: Menor Preço. DATA DE ABERTURA: 17 de Maio de 2021. Às 08h30horas: LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão Consultar ou adquirir o Edital e seus anexos em horário das 08:00 às 12:00 horas. Gratuitamente, Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro - Campestre do Maranhão - MA - 22 de Abril de 2021. EVANDRO PEREIRA ALVES - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 003/2021 - CELIC/PMSJR. A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 09h00min do dia 12 de maio de 2021, no Auditório da Guarda Municipal, localizado na Rua Gomes de Castro, nº 709, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, cujo objeto é a Registro de Preço da material de expediente para futuras e eventuais aquisições pela Prefeitura Municipal de São José de Ribamar, conforme Termo de Referência, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, telefone (98) 3224-0769 e no site www.saojosederibamar.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e baixados gratuitamente. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do e-mail: pregaoceleic@sjr.ma.gov.br ou no endereço acima. São José de Ribamar (MA), 28 de abril de 2021. Gotardo Tibère Costa. Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Maranhão, torna público que realizará licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais de informática destinados ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Maranhão**, conforme Edital e anexos, por meio do Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, em sessão pública a ser realizada no dia 12 de maio de 2021, às 14:30h, através da plataforma [comprasnet](https://www.gov.br/compras/pf-br/sistemas/comprasnet-siasg), endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pf-br/sistemas/comprasnet-siasg>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma e no site oficial do CRF <https://www.crfma.org.br/>. Informações pelo e-mail: crflicitacoes@gmail.com e telefone: (98) 2107-3850.
Onassis Campos Caetano
Pregoeiro

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 - CPL. OBJETO: Locação de veículos para o transporte escolar. ABERTURA: 13 de Maio de 2021 às 08:30 horas. ENDEREÇO: Rua Padre Cicero nº 51 Centro - São Francisco do Brejão - MA. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site www.saofranciscodobrejo.ma.gov.br ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro por meio do e-mail prefeitura@brejo2021@gmail.com e, ainda, por meio presencial, mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Rua Padre Cicero nº 51, Centro, São Francisco do Brejão - MA. GENILSON ALVES DE SOUSA - PREGOIEIRO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS- MA. AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021 Pregão Presencial Nº 003/2021/CPL
A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, localizada na Praça Dr. Leônico Rodrigues, 136, Centro - Humberto de Campos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 11.436.956/0001-57, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2021, no dia 13/05/2021 às 10h00, horário de Brasília, objetivando o "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de profissionais médicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Humberto de Campos/MA" conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.
O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site www.humbertodecampos.ma.gov.br. Dúvidas ou informações, segue e-mail: cpmpmc@gmail.com
Humberto de Campos (MA), 28 de abril de 2021.
Tatiany Gomes Ferreira Fernandes
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento
DESPACHO DECISÓRIO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - Por meio de seu Pregoeiro - Portaria nº 036/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.01.0116.2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - CHAP. DATA DA SESSÃO 23/04/2021, ÀS 08:30 HORAS, LOCAL DA SESSÃO: Prefeitura Municipal de Chapadinda. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Chapadinda, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 8.666/93, e, considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Considerando, ainda, que de acordo com o ilustre doutorador Marçal Justen Filho em sua obra intitulada Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pag. 401, 9ª edição, Ed. Dialética, São Paulo, 2002, em que preconiza: "A Administração mantém permanentemente a faculdade de revisar os próprios atos, até mesmo de ofício... omissis...". COMUNICAMOS a bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa que está SUSPENSO o Pregão Presencial nº 013/2021-PMCH, objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de comunicação audiovisual, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Chapadinda/MA, processo 01.01.0116.2021. Chapadinda/MA, quarta-feira, 28 de 2021. Publique-se. LUCIANO DE SOUZA GOMES/Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Chapadinda.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do MA/PA/TO, no uso de suas atribuições estatutárias, nos termos do Art. 17, § Único e Art. 20 alíneas "a e b", do seu Estatuto, convoca todos os membros integrantes da Categoria Ferroviária, lotados em sua base territorial, para em Assembleia Geral Extraordinária, em primeira e segunda convocação, conforme pauta e calendário abaixo especificado.
1 - Prorrogação de mandato em até 60 dias a partir do último dia marcado para a eleição sindical;
2 - Autorização para possibilidade de eleição eletrônica;

Turma de revezamento	Horário	Data
São Luís - Composição	07h00	03/05/2021
São Luís - Rodoviária Oficina	19h00	03/05/2021
São Luís - Rodoviária Niçêre	19h00	03/05/2021
São Luís - Rodoviária Boqueiro	07h00	03/05/2021
Santa Inês - Restaurante	07h00	03/05/2021
Açailândia - Restaurante	07h00	03/05/2021
Marabá - Restaurante	07h00	03/05/2021
Parauapebas - Oficina	07h00	03/05/2021
Araguaína - Galpão VP	07h00	03/05/2021
Sede STEFEM	09h00	03/05/2021

São Luís, 29 de abril de 2021.
[Assinatura]
Pregoeiro

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 142668

ENTE FEDERATIVO: Chapadinha

UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE CHAPADINHA

TIPO: LICITAÇÃO

PROCESSO: 01010116 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 013 / 2021

Recibo gerado em 20 de Maio de 2021 às 19:15:23 com o número 1621548923833.

São Luis, 22 de Novembro de 2021